

IMPLEMENTAÇÃO DO ESTATUTO DO DESARMAMENTO: DO PAPEL PARA A PRÁTICA

RESUMO
EXECUTIVO

Realização:



Apoio: **FORD FOUNDATION**



ÍNDICE

APRESENTAÇÃO | 02

1. O QUE DIZ O ESTATUTO DO DESARMAMENTO | 04

1.1 Principais medidas determinadas pela lei | 04

1.2 Atribuições estatais: quem faz o quê? | 04

1.3 Os grupos que podem ter armas e quem fiscaliza | 06

2. PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES DA PESQUISA | 08

2.1 Impactos positivos da lei | 08

2.2 Panorama das armas no Brasil | 12

2.3 Principais problemas na implementação da lei | 13

3. RECOMENDAÇÕES | 30

GLOSSÁRIO | 36

Apresentação

Em nenhum país morrem mais pessoas vítimas das armas de fogo do que no Brasil. O país abriga 2,8% da população global, mas é responsável por 13% das mortes por violência armada no mundo. De acordo com o *Mapa da violência dos municípios brasileiros*, mais de meio milhão de brasileiros perderam a vida por homicídios entre 1996 e 2006.¹ O perfil da maioria das vítimas e homicidas corresponde a jovens entre 15 e 24 anos, que vivem nas favelas e periferias dos grandes centros urbanos. O fácil acesso às armas de fogo, uma legislação de controle deficiente e medidas pouco eficazes agravaram o quadro. Em 2003, segundo o DATASUS, cerca de 40 mil brasileiros morreram vítimas de armas de fogo.

Em dezembro de 2003, após intenso diálogo entre Estado e organizações da sociedade civil, o Congresso Nacional aprovou o Estatuto do Desarmamento, legislação com 37 artigos que prevê controle rigoroso de todas as fases da circulação de armas e munições no Brasil – da produção até a destruição de armas recolhidas, passando pelos requisitos para posse e porte. Em meados de 2004, com a regulamentação da lei, as medidas previstas no Estatuto começaram a ser colocadas em prática e, em seu primeiro ano de vigência, estima-se que a lei evitou a morte de cinco mil pessoas.²

Tendo participado do processo que resultou na aprovação do Estatuto e lutando para defendê-lo no Congresso, o Instituto Sou da Paz percebeu que alguns artigos da lei estão sendo implementados, mas outros ainda não saíram do papel; a implementação parece variar de um Estado para outro, pese o fato que a lei é federal. Por isso, o Sou da Paz se propôs a realizar, entre 2008 e 2009, uma pesquisa nacional sobre a implementação do Estatuto do Desarmamento e construir um conjunto de recomendações para as instituições e instâncias responsáveis efetuem a implementação da lei de forma mais eficaz. Nesse trabalho, colaboraram as organizações da Rede Desarma Brasil,³ que conhecem as realidades de cada Estado e podem constituir uma rede de monitoramento.

O Estatuto do Desarmamento é uma lei de aplicação e monitoramento difíceis, pois suas normas determinam obrigações para vários órgãos públicos (Polícias Federal, Civil e Militar, poder judiciário, Exército) e para pessoas jurídicas de direito privado (lojas e indústrias de armas e munição, empresas de segurança e clubes de tiro, por exemplo). Avaliar se o Estatuto está sendo respeitado, no entanto, é uma tarefa imprescindível para que o Brasil se torne um país mais seguro.

A pesquisa consistiu em um levantamento detalhado de dados por meio de entrevistas com funcionários de diversos órgãos, acesso a relatórios e informações oficiais e informações na imprensa e publicações. O trabalho focou-se em 10 Estados (São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Sul, Espírito Santo, Ceará, Pernambuco, Pará e Distrito Federal), onde tentou-se

¹ WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência dos municípios brasileiros**. Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, 2008, página 94.

² UNESCO. **Vidas poupadas – o impacto do desarmamento no Brasil**. Ministério da Justiça e Ministério da Saúde, 2005. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0014/001408/140846por.pdf>>.

³ A Rede Desarma Brasil – Segurança, Justiça e Paz foi criada em 2005 com o objetivo de ampliar e melhorar a Campanha de Desarmamento no Brasil. Participam dela mais de 70 organizações que trabalham com temas relacionados à segurança pública, ao enfrentamento da violência e à promoção da cultura de paz. Para mais informações, ver <www.deolhonoestatuto.org.br>.

realizar entrevistas com todos os órgãos relevantes ao controle de armas: Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Militar e Comando do Exército (por meio do SFPC – Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados). Também foram realizadas entrevistas com autoridades federais em Brasília, como os responsáveis pelo SINARM⁴ na Polícia Federal e pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) do Comando do Exército, assim como figuras centrais no âmbito da segurança pública no Ministério da Justiça.

Diante da dificuldade de certas instâncias governamentais em dialogar com a sociedade civil, raro foi o Estado no qual se conseguiu falar com todos os atores mencionados e/ou em que todos os entrevistados responderam aos questionamentos levantados. Um esforço comparativo Estado por Estado mostrou-se impossível, e a análise, portanto, busca demonstrar as tendências globais da implementação do Estatuto do Desarmamento.

As instâncias mais citadas, a DFPC e o SINARM, receberam uma primeira versão do relatório com o intuito de providenciar esclarecimentos ou enviar comentários sobre as informações publicadas, que foram levados em consideração no relatório final. O relatório na íntegra está disponível em www.soudapaz.org.

AGRADECIMENTOS

Ford Foundation, Ana Toni, Gleice Sanches, Rede Desarma Brasil, Shelley Simis de Botton, Patrícia Henzell, Cel. Luiz Brenner Guimarães, Serguem Jessui Machado, Ademir Soares de Oliveira, Eduardo Teodósio Quadros, Everardo Aguiar, Irmã Marie Henriqueta, José Luis Ventura Leal.

Cel. Clóvis E. Godoy Ilha, Edsom Ortega, Fernando Duran, General Pedroza Rêgo, Marcus Vinícius Dantas, Pedro Abramovay, Túlio Kahn, Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) do Exército Brasileiro, Diretoria de Combate ao Crime Organizado da Polícia Federal (DCOR) / Divisão de Repressão ao Tráfico Ilícito de Armas da Polícia Federal (DARM)/ Sistema Nacional de Registro de Armas (SINARM), DELEARM/PF da Bahia, DELEARM/PF do Ceará, DELEARM/PF de Espírito Santo, DELEARM/PF de Minas Gerais, DELEARM/PF do Pará, DELEARM/PF do Paraná, Polícia Federal de Pernambuco, DELEARM/PF do Rio Grande do Sul, DELEARM/PF de São Paulo, DELESP/PF de São Paulo, Guarda Civil Metropolitana de São Paulo, Guarda Civil Municipal de Barueri, Polícia Civil do Ceará - DAME, Polícia Civil do Distrito Federal - DAME, Polícia Civil do Espírito Santo - DAME e Divisão de Homicídios, Polícia Judiciária Civil do Mato Grosso, Polícia Civil de Minas Gerais, Polícia Civil do Pará, Polícia Civil do Paraná - DEAM, Polícia Civil de Pernambuco, Polícia Civil do Rio Grande do Sul - DAME, Polícia Civil do Rio de Janeiro - DFAE, Polícia Civil de São Paulo – DPC, Polícia Militar do Espírito Santo, Polícia Militar de Minas Gerais, Polícia Militar de Pernambuco, Brigada Militar do Rio Grande do Sul, Secretaria de Defesa Social de Minas Gerais, Secretaria de Segurança Pública do Espírito Santo, Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, Sindicato das Empresas de Segurança e Transporte de Valores do Paraná, SFPC da 10^a Região Militar (Ceará e Piauí), SFPC da 7^a Região Militar (Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas), SFPC da 1^a Região Militar (Espírito Santo).

Este relatório é dedicado ao saudoso Pablo Gabriel Dreyfus, figura chave em todos os estudos relevantes sobre controle de armas no país e um dos mais respeitados profissionais do mundo no tema.

⁴ Sistema Nacional de Armas, cujo nome mudou recentemente para SENARM - Serviço Nacional de Armas.

1. O QUE DIZ O ESTATUTO DO DESARMAMENTO?

1.1 Principais medidas determinadas pela lei:

- **sete requisitos mínimos para a compra de arma**, incluindo aumento da idade mínima de 21 para 25 anos, obrigatoriedade de realizar testes psicológico e de tiro (técnico), comprovação de efetiva necessidade e ausência de antecedentes criminais;
- **concentração dos registros, porte e autorização de compra de armas para alguns públicos na Polícia Federal** e melhoria do SINARM, o banco de dados que deve conter informações sobre estas armas e donos de armas registradas no país;
- **mais controle sobre a venda de munições**, que só pode ser efetuada por lojistas registrados e em caixas com código de barras para identificação de produtor e no limite máximo de 50 munições por ano para civis registrados;
- **mais controle sobre as munições adquiridas pelas forças de segurança pública**, que devem estar marcadas no culote, identificando a corporação;
- **a proibição do porte de armas para civis**. A posse registrada e autorizada – ou seja, manter uma arma legalmente em sua residência – continua permitida, mas não se permite mais sair à rua armado;
- **tipificação do tráfico de armas como crime específico** e diferente do tráfico de outros produtos;
- **integração entre os dois principais bancos de dados sobre armas de fogo no país, o SIGMA e o SINARM;**
- **criação de um banco de dados balístico** que arquivaria as “impressões digitais” de todas as armas produzidas no país, facilitando seu rastreamento.

1.2 Atribuições estatais: quem faz o quê?

O Estatuto do Desarmamento e sua legislação complementar determinam concessões e responsabilidades para pessoas físicas e jurídicas e também para o Estado. A maioria delas recai sobre o Executivo federal, notadamente Exército Brasileiro e Polícia Federal.

Exército Brasileiro

O Exército Brasileiro é o principal ator no sistema de controle de armas nacional. Aspectos primordiais para assegurar que armas não entrem na ilegalidade – ou para permitir seu rastreamento se caírem em mãos erradas – são de responsabilidade exclusiva do Comando do Exército. Por exemplo:

1. O QUE DIZ O ESTATUTO DO DESARMAMENTO?

- destruição de armas entregues e apreendidas. O Comando do Exército deve receber as armas apreendidas em até 48 horas da apreensão, após laudo pericial e se não interessarem a processo judicial;
- transporte de armas das fábricas até revendedores, polícias e portos para exportação, além de ser responsável por autorizar e fiscalizar toda a produção e comércio de armas e munições, bem como categorias que têm suas armas registradas no SIGMA – Sistema de Gerenciamento Militar de Armas;
- importação de armas e munições de uso restrito e uso permitido, seja para forças de segurança pública, seja para colecionadores, atiradores e caçadores;
- fiscalização de exportações de armas e munições.

O Exército é responsável pelo SIGMA, o banco de dados no qual devem constar informações sobre as armas de fogo de uso restrito; de caçadores; de atiradores; de colecionadores; das Forças Armadas; da Polícia Militar e Corpos de Bombeiros (armas institucionais e pessoais); de agentes da ABIN; do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência e das representações diplomáticas.

Polícia Federal

A Polícia Federal tem a primazia no que diz respeito a todo o fluxo e controle de armas nas mãos da população brasileira. É de sua competência, por meio do SINARM, a emissão de autorizações de compra, porte e registro de armas para civis – alicerce central do sistema de controle. Antes do Estatuto, isso era feito de forma descentralizada pelas Polícias Cíveis dos Estados brasileiros. A centralização e a unificação do processo junto à Polícia Federal constituem um avanço.

A Polícia Federal é responsável por registrar os acervos das Polícias Civil e Federal e Guardas Municipais no SINARM, e pela autorização de porte para as Guardas Municipais. Também é responsável pelo registro das armas e funcionários das empresas de segurança privada⁵, pela sua fiscalização e autorização de porte e compras.

Com o advento do Estatuto do Desarmamento, para estimular a retirada de circulação das armas de fogo, o governo federal criou campanhas de entrega voluntária de armas. A Polícia Federal assumiu um papel central, sendo a responsável por receber e cadastrar as armas entregues (em alguns casos, em parceria com polícias estaduais ou guardas municipais) e encaminhar ao Ministério da Justiça os dados para o pagamento da indenização prevista para os cidadãos que entregam armas.

Cabe à Polícia Federal gerenciar o SINARM, o banco de dados no qual devem constar informações sobre as armas de fogo das seguintes categorias: civis; Guardas Cíveis Metropolitanas autorizadas pelo Estatuto a portar armas (de municípios com mais de 50 mil habitantes ou integrantes de regiões metropolitanas); arma institucional e pessoal da Polícia Civil e da Polícia Federal; Polícia Rodoviária Federal; armas de empresas de segurança privada e transporte de valores; carcereiros e armas utilizadas em escolta de presos e pela guarda portuária.

⁵ As informações sobre armas e funcionários autorizados a portar armas de fogo estão registradas no SINARM e o registro e a fiscalização das empresas são realizados pela DELESP - Delegacia de Segurança Privada da Polícia Federal.

Polícias estaduais e Secretarias de Segurança Pública

Às polícias estaduais, cabe informar as características e circunstâncias de todas as armas retiradas de circulação, alimentando o SINARM com os dados destas armas. Também devem prestar aos órgãos de fiscalização do Exército “toda a colaboração necessária”, como na fiscalização do comércio de armas e munições, na identificação de pessoas físicas e jurídicas que estejam exercendo qualquer atividade com armas sem registro, assim como elaborar inquéritos ou perícias em caso de acidentes ou explosões provocadas por armazenagem ou manuseio de armas de fogo. Finalmente, devem apreender armas envolvidas em crimes ou situações ilegais e encaminhá-las para o Judiciário ou destruição.

Judiciário

De acordo com o artigo 25 do Estatuto, “quando não mais interessarem à persecução penal [as armas] serão encaminhadas pelo juiz” ao Comando do Exército em no máximo 48 horas. Se houver decisão para doar a arma aos órgãos de segurança (dependendo de critérios do Ministério da Justiça e opinião do Exército) – mudança no Estatuto determinada pela lei no. 11.706 de 2008 – o juiz competente também “determinará seu perdimento em favor da instituição beneficiada”.

É também atribuição do Poder Judiciário instituir “instrumentos para o encaminhamento ao SINARM ou ao SIGMA (...) semestralmente, da relação de armas acauteladas em juízo, mencionando suas características e o local onde se encontram”.

1.3 Os grupos que podem ter armas e quem fiscaliza

Categorias	Quantas armas são permitidas ?	Quantas munições podem ser compradas?	Onde a arma é cadastrada?	O porte é proibido ou permitido?
Cidadão	Até 6 armas	50 unidades por ano para cada arma registrada	SINARM	Proibido
Polícia Militar (uso particular)	Até 3 armas a cada 2 anos, sendo uma de uso restrito	600 unidades por ano para cada arma registrada	SIGMA	Permitido em tempo integral
Polícia Civil (uso particular)	Até 3 armas a cada 2 anos, sendo uma de uso restrito	600 unidades por ano para cada arma registrada	SINARM	Permitido em tempo integral
Polícia Federal (uso particular)	Até 3 armas a cada 2 anos, sendo uma de uso restrito (entre os calibres .357 Magnum, 9x19mm, .40 S&W e .45 ACP)	600 unidades por ano para cada arma registrada	SINARM	Permitido em tempo integral
Guarda Municipal (uso institucional)	Armas de uso permitido e espingardas calibre 12 para até no máximo 10% do efetivo	100 unidades por ano para cada arma	SINARM	Entre 50 mil e 500 mil habitantes, somente em serviço. Mais de 500 mil habitantes: porte integral

1. O QUE DIZ O ESTATUTO DO DESARMAMENTO?

Forças Armadas	Até 3 armas a cada 2 anos, sendo uma de uso restrito	600 unidades por ano para cada arma registrada	SIGMA	Para oficiais do Exército em serviço é permitido (ativo e na inatividade)
Empresa de segurança privada	Calibres 32 ou 38; no caso de escolta de transporte de valores, carabina de repetição calibre 38, espingardas de uso permitido nos calibres 12, 16 ou 20, e pistolas semiautomáticas calibre .380 "Short" e 7,65 mm	[sobre estocagem] No mínimo duas e no máximo três cargas para cada arma	SINARM	Somente em serviço
Colecionador	Quantas armas for possível armazenar em segurança - calibre de uso restrito, de acordo com "níveis"	Munição inerte para cada modelo de arma ou caixa de munições obsoletas	SIGMA	Proibido
Atirador	Até 12 armas, sendo 4 de uso restrito (com limites no calibre)	No máximo 300 cartuchos de munição esportiva para calibre .22, e no máximo 200 cartuchos dos calibres: 12, 16, 20, 24, 28, 32, 36 e 9.1mm por mês	SIGMA	Proibido.
Caçador	No máximo 12 armas para caça esportiva	No máximo 200 cartuchos, por mês, dos calibres: 12, 16, 20, 24, 28, 32, 36 e 9.1mm	SIGMA	Em caso de competição, retirar documentação com SFPC

Nota: Não constam informações sobre armas institucionais das polícias militar, civil e federal, pois para estas instituições é o Comando do Exército que tem a competência para estabelecer as dotações em armamento e munições. Estas informações constam de portarias reservadas e inacessíveis.

2. PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES DA PESQUISA

2.1 Impactos positivos da lei

Crítérios mais rigorosos para aquisição de armas de fogo provocam queda no número de armas em circulação

Como efeito dos requisitos mais rígidos para compra de armas, o mercado legal destes artefatos sofreu um impacto considerável, levando à redução de mais de 90% na venda de armas nas lojas, o que acarretou a falência de grande parte das lojas de armas. De acordo com o presidente da Associação Nacional dos Proprietários e Comerciantes de Armas, em 2008, o segmento vendia 10% do observado em 2000.⁶ Em 2009, segundo a Polícia Federal, apenas 15.927 armas novas foram compradas legalmente em lojas em todo o país.⁷ Conforme comprovado pelo relatório da CPI do Tráfico de Armas, as armas legais continuam sendo a maior fonte de armas ilegais para o crime: 68% das armas apreendidas com criminosos e rastreadas a partir de sua origem haviam sido vendidas legalmente em lojas.⁸ Portanto, diminuir o número de armas legais em circulação tem impacto na redução do estoque de armas ilegais.

Um estudo recente desenvolvido pelo pesquisador Daniel Cerqueira, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), com a PUC do Rio de Janeiro, utilizando dados do Estado de São Paulo, entre 2001 e 2007, demonstra que diminuir o número de armas de fogo nas mãos da população (tanto legais quanto ilegais) teve um impacto direto nos homicídios e suicídios cometidos. O estudo mostra que, mesmo as mortes por arma de fogo que acontecem dentro da casa da vítima, têm diminuído em São Paulo. A conclusão do pesquisador é que os novos limites para a compra, bem como medidas para retirar armas de circulação (detalhadas adiante), têm relação direta com essa redução. O estudo estima que o contrário também seja verdade: para um aumento de 1% de armas nas mãos das pessoas, há um crescimento de 2% nos homicídios cometidos.⁹

Além de reduzir o número de armas em circulação no país, os requisitos mais rígidos para aquisição de uma arma de fogo parecem ter impactado também o mercado ilegal, já que as armas tornaram-se mais escassas e, portanto, mais caras. Segundo um diretor do SINARM, em Santa Catarina, um revólver calibre 38, que antes do Estatuto custava R\$ 80 nas ruas, tempos depois valia pelo menos R\$ 350.¹⁰ Em São Paulo, uma pistola 9mm, que antes não saía por menos de R\$ 800 no mercado ilegal, agora vale R\$ 1.300, enquanto no Rio de Janeiro um fuzil, que antes demandava U\$ 6 mil, agora custa entre U\$ 30 e U\$ 40 mil, um aumento de 500%.¹¹

⁶ WEBER, Demetrio; DUTRA, Marcelo. **Desarmamento: mais de 464 mil armas recolhidas**. O Globo, Rio de Janeiro, 31/01/2008. Disponível em: <<http://www.abin.gov.br/modules/articles/article.php?id=1886>>.

⁷ Até dia 15 de dezembro de 2009, SINARM/PF.

⁸ PIMENTA, Paulo (deputado relator). **Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as organizações criminosas do tráfico de armas**. Brasília: Câmara dos Deputados, 27.11.2006.

⁹ CERQUEIRA, Daniel. Resultados de pesquisa PUC-IPEA. In: 4º Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Brasil, 17/03/10.

¹⁰ BANDEIRA, Antonio Rangel; BOURGOIS, Josephine. **Armas de fogo: proteção ou risco?** Rio de Janeiro: Viva Rio, 2005.

¹¹ DESTAK. Alvo de ladrões em São Paulo, fuzis custam 500% a mais que há cinco anos, 11/03/09, Disponível em: <<http://www.destakjornal.com.br/readContent.aspx?id=13,34577>>.

Como os testes de tiro e psicológico estão sendo implementados na prática?

Com relação aos critérios determinados pelo Estatuto para aquisição de uma arma de fogo, há evidências de que os testes de tiro e psicológico estão sendo feitos de maneira cada vez mais rigorosa, com avanços importantes para padronizá-los e aumentar o controle sobre os psicólogos e instrutores de tiro cadastrados pela Polícia Federal.¹² O Conselho Federal de Psicologia determinou que a avaliação não pode “ser realizada por psicólogos em instituições públicas ou privadas cujos agentes tenham interesse (comercial, econômico, administrativo ou pessoal) no resultado da avaliação. Além disso, analisa-se como sendo inadequado e prejudicial ao trabalho a manutenção de vínculo entre o psicólogo credenciado da Polícia Federal e os candidatos que irão se submeter à avaliação psicológica”.¹³

Hoje os cidadãos reprovados no teste psicológico podem refazê-lo quantas vezes quiserem. Porém, uma nova portaria permitiria refazer o teste apenas uma vez, no prazo de 45 dias. A Polícia Federal não compartilhou informações sobre o percentual de reprovação nos testes (mesmo que todos os laudos precisem ser arquivados no SINARM) já que os processos ainda são feitos em papel.¹⁴

Para o teste de tiro, os instrutores devem ser credenciados pela PF, por cada superintendência. Uma norma recente (de 2009) criou a Comissão Nacional de Instrutores de Tiro (CONAT) da Polícia Federal, cujos membros – Instrutores de Armamento e Tiro da PF, professores da Academia Nacional de Polícia do DPF – viajam o Brasil para aplicar as rigorosas provas (práticas e escritas) em candidatos ao credenciamento de todos os Estados. Não à toa os instrutores credenciados são relativamente poucos: 15 no Rio Grande do Sul, 30 em São Paulo, por exemplo.

Proibição do porte de armas para civis impacta os homicídios no país

O maior rigor para um cidadão adquirir uma arma de fogo teve impacto na queda dos homicídios registrados no Brasil. Nesse sentido, é necessário ressaltar também o papel da proibição do porte de armas para civis, uma das medidas que entrou em vigor imediatamente após a sanção da lei. **Este é um dos principais fatores apontados como responsável pela redução dos homicídios no país após 13 anos de crescimento.** Só no seu primeiro ano de vigência, o Estatuto provocou uma queda de 8% nos homicídios por arma de fogo no Brasil (chegando a uma redução de 12% até 2006). Pesquisas realizadas pela UNESCO e o Ministério da Saúde apontam que esta queda em 2004 deve-se, em grande parte, à proibição do porte de armas.¹⁵ Com menos gente andando armada nas ruas, menos mortes acontecem, principalmente em decorrência dos conflitos cotidianos – a grande maioria.

¹² Entrevista com a Polícia Federal do RS, 2009.

¹³ PSI JORNAL DE PSICOLOGIA. CFP muda resolução sobre porte de arma. Edição 162, set./out./nov. 2009. Disponível em: <http://www.crpsp.org.br/crp/midia/jornal_crp/162/frames/fr_orientacao.aspx>.

¹⁴ Entrevista com Polícia Federal – SINARM, 2009.

¹⁵ UNESCO, obra citada 2005 e MINISTÉRIO DA SAÚDE. Redução dos homicídios no Brasil, 2007. Disponível em: <http://www.deolhonoestatuto.org.br/index.php?option=com_content&task=view&id=23&Itemid=27>.

Concessões de porte de armas para civis após a lei

Nos Estados

- Em São Paulo, a Polícia Federal contabiliza que só 260 portes foram concedidos entre 2004 e 2009.¹⁶
- No Espírito Santo, foram 346 portes deferidos entre 2006 e 2009, sendo 205 em 2006, 77 em 2007, 49 em 2008, e somente 15 em 2009.¹⁷
- Em Minas Gerais foram deferidos 146 portes em 2007 e 48 em 2008, sendo que no último trimestre daquele ano nenhum porte foi deferido.¹⁸

No Brasil

O total número de portes para “defesa pessoal”, ou seja para cidadãos comuns, concedidos em todo o país entre janeiro e 15 de dezembro de 2009 foi apenas 1.256. O número total de portes (inclusive das polícias civis, federais e guardas) em 2009 foi 9.626. Para efeitos de comparação, só no estado de São Paulo, antes do Estatuto, havia 7.387 portes de arma de fogo.¹⁹

Nos Estados onde há maior fiscalização da Polícia para identificar e reprimir o porte ilegal de armas, os resultados de diminuição dos homicídios são melhores. Em São Paulo, por exemplo, os homicídios caíram 70% entre 1999 e 2008.²⁰ A notável queda foi acelerada pelo Estatuto: entre 2000 e 2003, houve redução média de 4% dos assassinatos por trimestre; a partir de 2003, a queda passou a ser de 18% por trimestre. De acordo com o Coordenador de Análise e Planejamento da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, Túlio Kahn, após o Estatuto menos pessoas estão andando armadas e, portanto, o número de armas apreendidas tem diminuído, assim como o número de homicídios. Segundo o Departamento de Produtos Controlados (DPC) da Polícia Civil de São Paulo, “há dez anos eram (apreendidas) cerca de 15 mil armas por ano. A tipificação do porte (ilegal) de armas contribuiu para a redução do número de armas apreendidas, que atualmente fica em cerca de 9 mil ao ano”.²¹

Aumento do número de armas retiradas de circulação

O Estatuto do Desarmamento tem possibilitado a retirada de muitas armas de circulação mediante apreensão pelas polícias, campanhas de entrega voluntária de armas e a destruição de armas pelo Exército.

O Estatuto pela primeira vez tipifica o crime de tráfico de armas, o que refletiu em maior rigor e volume nas operações realizadas pelas polícias em busca de armamentos ilegais. Após o Estatuto, muitos Estados passaram a implantar com prioridade a apreensão de armas. A já mencionada pesquisa do Ipea–PUC estima que, a cada 18 armas que foram apreendidas pela polícia paulista, uma vida foi poupada. **Assim, só as armas apreendidas em São Paulo, entre 2001 e 2007, significariam em torno de 13.000 vidas poupadas.**

¹⁶ Dados informados em questionário respondido pela Polícia Federal do SP, 2009.

¹⁷ Dados informados em questionário respondido pela Polícia Federal do ES, 2009.

¹⁸ Entrevista com a Polícia Federal de MG, 2008.

¹⁹ CAMPOS, M. Loja de armas, negócio em extinção. **O Estado de S. Paulo**, 12/03/2006. Disponível em: <<http://www.comunidadessegura.org/pt-br/node/24716>>.

²⁰ Segundo dados da SSP/SP, em 1999 a taxa de homicídios foi de 35,71 por 100 mil habitantes e em 2008, havia caído para 10,60 por 100 mil habitantes. Disponível em: <http://www.ssp.sp.gov.br/estatistica/downloads/apresentacao2008.pdf>.

²¹ Informações coletadas em entrevista com a Polícia Civil de SP, 2008.

2. PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES DA PESQUISA

Como isto está acontecendo na prática?

Com o intuito de aumentar as apreensões de armas, vários Estados (como Espírito Santo, Santa Catarina, Pernambuco, Ceará e Sergipe) têm usado políticas de bonificação financeira para policiais que apreendem armas. Outros Estados conseguiram priorizar a apreensão por meio de compromisso claramente assumido por seus governos.

A Polícia Federal tem realizado diversas operações nos últimos anos, por vezes desbaratando quadrilhas de traficantes de armas e suas estruturas de transporte, além de apreensões volumosas, usualmente de armamento pesado e suas munições.²² Cabe mencionar também a iniciativa do Ministério da Justiça que, no final de outubro de 2009, apresentou o Projeto de Policiamento Especializado na Fronteira (Pefron), para impedir a entrada ilegal de armas e drogas no país. O Ministério baseou-se em experiências exitosas de Estados como o Mato Grosso que, em cinco anos, por meio de ação com policiais especialmente treinados para proteger a fronteira, aumentou em 3.300% a quantidade de drogas apreendidas e em 400% a de armas.²³

O Estatuto também prevê a possibilidade de entrega voluntária de armas de fogo, mediante indenização. Após a sanção da lei, o governo federal tem se empenhado em estimular a entrega voluntária de armas, para reduzir tanto a demanda quanto o número de armas em circulação. Entre julho de 2004 e outubro de 2005, a primeira campanha retirou mais de 460 mil armas das ruas. A mais recente edição da campanha, que continua ocorrendo desde 2008, recolheu outras 30 mil armas, totalizando, portanto, cerca de meio milhão de armas de fogo fora das ruas.

O Estatuto obriga a destruição completa de armas apreendidas e entregues. Há registro da destruição de 1.885.910 armas de fogo pelo Exército brasileiro, entre 1997 e 2008. Se considerarmos o estudo que melhor estimou a quantidade de armas em circulação no país,²⁴ isto representa quase 15% das armas em poder de civis no país.

Informações centralizadas sobre as armas em todo o país

Outro ponto positivo do Estatuto foi fortalecer o SINARM, que concentra os dados de armas de fogos de civis, e centralizar estas informações junto à Polícia Federal – até então, os processos de autorização de compra e porte aconteciam de maneira pulverizada pelas polícias dos Estados. O SINARM hoje contém diversas informações referentes à “vida útil” de mais de 7 milhões de armas de cidadãos, guardas municipais e as armas particulares e institucionais de policiais civis e federais – desde o momento em que a arma é adquirida e o registro é concedido, até informações sobre sua situação: se foi entregue, apreendida, furtada, roubada, extraviada ou recuperada. Apesar dos problemas com o sistema, detalhados adiante, é importante reconhecer que seu fortalecimento foi um grande passo. A Polícia Federal, em qualquer Estado, pode consultar dados sobre uma arma apreendida, roubada ou envolvida num crime, independente da sua origem.

²² Vale notar que não há como cadastrar informações sobre munições apreendidas no SINARM, mas algumas forças, como a Divisão de Produtos Controlados da Polícia Civil de São Paulo, criaram banco de dados próprios com estas informações.

²³ RODRIGUES, Alex. Ministério da Justiça lança programa para prevenção de crimes em regiões de fronteira. **Agência Brasil**, 29/10/09. Disponível em: <<http://www.agenciabrasil.gov.br/noticias/2009/10/29/materia.2009-10-29.9036329209/view>>.

²⁴ DREYFUS; Pablo; NASCIMENTO, Marcelo de Souza. Posse de armas de fogo no Brasil: mapeamento das armas e seus proprietários. In: FERNANDES, Rubem César. **Brasil: as armas e as vítimas**. Rio de Janeiro: Viva Rio, Editora 7 Letras, 2005.

2.2 Panorama das armas no Brasil

Graças ao esforço dos pesquisadores do Instituto Sou da Paz e dos colaboradores da Rede Desarma Brasil foi possível, pela primeira vez, traçar um panorama, ainda que parcial, das armas no Brasil. Este levantamento é inédito e poderia ser mais completo caso os órgãos responsáveis pelo controle de armas no país – e em especial, o Exército – respondessem aos inúmeros pedidos de informação e compartilhassem seus dados. Em um país onde 70% dos homicídios são cometidos com armas de fogo é crucial ter dados precisos sobre quantas armas estão em circulação, onde estão e quem as possui.²⁵ A pesquisa nos permitiu chegar ao seguinte cenário:

Armas em circulação:

- no SINARM, constam 7.312.227 armas, incluindo as de civis, empresas de segurança privada e transporte de valores, corporativas e pessoais da Polícia Civil e Federal e das Guardas Municipais, armas apreendidas, furtadas e alguns registros estaduais (não regularizados);²⁶
- no SIGMA, constam 613.546 armas de policiais militares e dos Corpos de Bombeiros Militares (sendo 376.148 armas das corporações, 231.335 particulares de policiais militares e 6.063 particulares de bombeiros militares);²⁷
- no SIGMA, constam 154.522 armas de fogo de CAC (coleccionadores, atiradores e caçadores), das quais 66.400 pertencem a colecionadores, 77.805 a atiradores e 10.317 a caçadores;²⁸
- de acordo com o Sistema Nacional de Bens Apreendidos do CNJ, existem nos fóruns 41.277 armas de fogo cadastradas, das quais mais de 40 mil são classificadas em situação “indefinida” e apenas 287 foram destruídas e 351 perdidas.²⁹

Armas retiradas de circulação:

- 1.885.910 armas de fogo foram destruídas pelo Exército, entre 1997 e 2008.³⁰

É possível calcular que existem pelo menos 8.080.295 armas nas mãos das forças de segurança e da população (soma de armas no SINARM e SIGMA). Não é possível confirmar se as armas cadastradas no Sistema Nacional de Bens Apreendidos do CNJ, que se encontram nos fóruns, já estão registradas no SINARM como deveriam, pois, como será visto adiante, dados sobre armas apreendidas nem sempre são repassados para a Polícia Federal. Assim, pode-se assumir apenas que uma parte destas armas está incluída no total de armas registradas no SINARM. O não repasse de dados sobre armas roubadas, perdidas, acauteladas e apreendidas pelas polícias estaduais para a Polícia Federal também significa que as informações no SINARM sobre o estado da arma não estão atualizadas. Além destas complicações, foi impossível se chegar a uma estimativa mais precisa sobre o número de armas em circulação pela falta de acesso ou ausência dos seguintes dados:

²⁵ MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2007. Obra citada.

²⁶ De acordo com SINARM, dia 15 de março 2010.

²⁷ Informações fornecidas pelo Exército – DFPC, em questionário respondido em 2009.

²⁸ Informações fornecidas pelo Exército – DFPC, em questionário respondido em 2009.

²⁹ OLHAR DIRETO. Judiciário deverá padronizar regras sobre apreensão de armas de fogo, 30/04/09. Disponível em: <<http://www.olhardireto.com.br:80/noticias/exibir.asp?edt=35&id=22266>>.

³⁰ Informações fornecidas pelo Exército – DFPC, em questionário respondido em 2009.

2. PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES DA PESQUISA

- número de armas com registro estadual antes do Estatuto que não migraram para o SINARM (o que pode representar um número significativo considerando-se, por exemplo, que no Espírito Santo, até o final de 2008, apenas 24% das armas com registros emitidos pela Polícia Civil estavam no SINARM);
- número de armas institucionais e particulares das forças armadas não disponibilizado para os pesquisadores;
- metodologias ou fórmulas universalmente aceitas para calcular uma estimativa de armas ilegais em circulação no Brasil.

2.3 Principais problemas na implementação da lei

A despeito de todos os avanços obtidos, foi possível, por meio desta pesquisa, encontrar os principais problemas que impedem a implementação integral e com qualidade do Estatuto do Desarmamento. Apesar de se tratar de uma lei federal, parte da sua implementação e dos resultados desejados dependem de atuação estadual e as medidas previstas nem sempre são implementadas de maneira uniforme nos Estados, o que se reflete em maior ou menor sucesso na luta contra a violência armada.

a) Desorganização no controle de armas

Parte considerável dos problemas encontrados na implementação do Estatuto do Desarmamento relaciona-se à desorganização das diferentes instâncias responsáveis. Outro ponto que lamentavelmente ficou evidente na pesquisa foi a falta de prioridade política para colocar em prática as medidas da lei, fato observado, em especial, na questão do compartilhamento de informações entre Exército e Polícia Federal, na integração entre os bancos de dados SIGMA e SINARM e na criação do banco de dados balístico. Seguem as principais dificuldades reveladas pela pesquisa:

- **Discrepâncias entre os Estados nas concessões de posse e porte para cidadãos**

O aumento no rigor para a compra de armas e a proibição do porte de armas para civis, acompanhados de um sério trabalho policial, contribuem significativamente para a diminuição dos homicídios. Porém, há pontos que podem ser aprimorados. Um deles diz respeito ao requisito de comprovação de efetiva de necessidade para que cidadãos obtenham posse e porte de armas.

A “efetiva necessidade” é um critério subjetivo que pretendia dar à autoridade policial a capacidade de garantir que, ainda que fossem cumpridos os requisitos objetivos, o porte ou posse da arma não fosse concedido caso não se tratasse de situação excepcional. Contudo, verificou-se que algumas superintendências estaduais da Polícia Federal interpretam este ponto de forma menos rígida do que outras. Considerando-se os dados sobre armas novas e concessão de portes em alguns Estados, pode-se supor uma relação entre o grande número de armas vendidas e registradas e portes concedidos e uma maior flexibilidade da Polícia Federal nestes locais.

Nacionalmente há uma tendência de queda tanto na compra de armas novas quanto na emissão de porte. Porém estes números são muito mais elevados em alguns Estados.

Em 2008, no **Distrito Federal**, foram comercializadas 26% do total de armas novas vendidas no Brasil, o que fez do DF "o campeão no comércio de armas de fogo".³¹ Das 22.451 armas novas vendidas em todo o território nacional, 5.913 foram adquiridas em Brasília e arredores, com população de 2,5 milhões de habitantes. Para efeito de comparação, em São Paulo, com mais de 40 milhões de moradores, comercializaram-se 2.241 armas novas em 2008.³² Dados do SINARM apontam que, tanto em 2008 quanto em 2009, o Distrito Federal liderou o *ranking* de Estados com a maior taxa de armas novas registradas por 100 mil habitantes – 240,76 e 104,83, respectivamente.

**Tabela 1 - Armas novas registradas por Estado (1)
Brasil – 2008-2009**

Estados	Armas novas registradas 2008	Taxa (por 100 mil hab.)	Armas novas registradas 2009	Taxa (por 100 mil hab.)
Acre	252	38,45	398	57,58
Alagoas	680	22,38	195	6,17
Amapá	152	25,88	13	2,07
Amazonas	284	8,81	369	10,60
Bahia	418	2,96	165	1,12
Ceará	408	4,98	220	2,57
Distrito Federal	5.913	240,76	2.733	104,83
Espírito Santo	387	11,54	216	6,19
Goiás	140	2,47	204	3,44
Maranhão	1	-	-	-
Mato Grosso	35	1,22	33	1,09
Mato Grosso do Sul	161	7,1	85	3,60
Minas Gerais	722	3,74	815	4,06
Pará	50	0,7	87	1,17
Paraíba	1	-	1	-
Paraná	3.444	33,48	2.587	24,20
Pernambuco	264	3,11	3	
Piauí	656	21,63	57	1,81
Rio de Janeiro	1.063	6,89	576	3,59
Rio Grande do Norte	65	2,15	47	1,49
Rio Grande do Sul	1.152	10,88	1.361	12,47
Rondônia	28	1,92	31	2,06
Roraima	42	10,61	20	4,74
Santa Catarina	3.763	64,14	3.414	55,79
São Paulo	2.241	5,62	1.916	4,62
Sergipe	82	4,22	89	4,40
Tocantins	47	3,77	292	22,59
Total - Brasil	22.451	12,2	15.927	8,31

Fonte: SINARM/Polícia Federal 01/01/2008 a 31/12/2008 e 01/01/2009 a 15/12/2009. Elaboração: Instituto Sou da Paz

(1) Armas novas adquiridas no comércio e registradas por cidadão comum, empresas de segurança privada, instituições públicas/polícias, etc. População 2008 e 2009 estimada pelo IBGE.

Elaboração: Instituto Sou da Paz.

³¹ Entre as possíveis explicações para o fenômeno, estão a quantidade de órgãos públicos federais que compram armas sediados no DF (Ibama, Receita Federal, etc) e as empresas de segurança privada de outros Estados (especialmente do Nordeste), que costumam comprar suas armas no DF.

³² BRASÍLIA EM TEMPO REAL. De cada quatro armas vendidas no país, uma está em Brasília. Brasília, 17/03/09.

2. PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES DA PESQUISA

O **Rio Grande do Sul**, por sua vez, é o Estado com maior número de lojas de armas no país (143).³³ Isso pode levar a crer que, mesmo diante das limitações impostas pelo Estatuto, a interpretação é mais branda naquele Estado. De acordo com os dados sobre armas novas registradas em 2009, o Rio Grande do Sul ocupa o 6º lugar no ranking, com uma taxa de 12,47 armas novas registradas por 100 mil habitantes. O número é baixo se comparado às taxas do Acre, Santa Catarina, Paraná e Tocantins (e do já mencionado Distrito Federal), mas é superior às taxas de São Paulo (4,62) e Rio de Janeiro (3,59).

Em contrapartida, em alguns Estados a Polícia Federal tem interpretado o critério de efetiva necessidade de forma mais rígida.

No **Espírito Santo**, um ofício circular enviado pela Polícia Federal, em julho de 2009, para todas as lojas de armas do Estado, reforçou a ideia de que a Polícia Federal só aceitaria pedidos para autorização de compra de armas de fogo mediante uma consistente declaração de efetiva necessidade. Esta iniciativa parece ter impactado a concessão de autorizações para compra de armas: em 2008 a taxa de armas novas registradas no Espírito Santo era de 11,54 por 100 mil habitantes, caindo para 6,19, em 2009.³⁴

Em relação aos portes de armas expedidos para cidadãos pela Polícia Federal, o Distrito Federal e o Rio Grande do Sul continuam liderando o *ranking*. A soma dos portes concedidos para cidadãos no DF e no RS (608) em 2009 representa quase metade do total de portes concedidos em todo o país (1.256).

**Tabela 2 - Portes de arma concedidos para cidadãos
Brasil – 2009**

Estados	Portes defesa pessoal *	Taxa (por 100 mil hab.)	Estados	Portes defesa pessoal *	Taxa (por 100 mil hab.)
Acre	9	1,30	Paraíba	10	0
Alagoas	34	1,07	Paraná	33	0
Amapá	-	-	Pernambuco	11	0
Amazonas	26	0	Piauí	6	0
Bahia	78	0	Rio de Janeiro	18	0
Ceará	58	0	Rio Grande do Norte	6	0
Distrito Federal	182	6,98	Rio Grande do Sul	426	3,90
Espírito Santo	48	1,37	Rondônia	16	1,06
Goiás	22	0	Roraima	2	0
Maranhão	61	0	Santa Catarina	15	0
Mato Grosso	20	0	São Paulo	47	0
Mato Grosso do Sul	21	0	Sergipe	23	1,13
Minas Gerais	60	0	Tocantins	1	0
Pará	23	0			
			Total - Brasil	1.256	0

Fonte: SINARM/Polícia Federal 01/01/2009 a 15/12/2009.

*Expedidos para o cidadão comum.

População 2009 estimada pelo IBGE.

Elaboração: Instituto Sou da Paz.

³³ Associação Nacional das Indústrias de Armas e Munições <<http://www.recadastramento.org.br/recadastramento-armas-compra-lojas>>.

³⁴ Dados informados em questionário respondido pela Polícia Federal do ES, 2009. Elaboração: Instituto Sou da Paz.

- **Marcação de armas e munições das forças de segurança pública**

A marcação de armas e munições das forças de segurança pública possibilita seu rastreamento posterior e serve como desestímulo para desvios de munições do Estado. A marcação, por lei, deve ser feita pelas fábricas e a fiscalização de tal processo é de responsabilidade do Exército. Porém, percebemos que esta medida levou muito tempo para ser implementada e, em alguns Estados, nem chegou a acontecer. Esta ação deveria estar plenamente em vigor há cinco anos, o que é ainda mais preocupante.

Em alguns Estados, verificou-se que a maior parte das forças de segurança pública só começou a receber munições marcadas em 2008.³⁵ Em outros Estados, entrevistados afirmaram não ter visto munições marcadas. Em alguns Estados, munições antigas não marcadas já estão sendo distribuídas aos policiais para treino na academia, mas não foi possível obter informações de todas as Unidades da Federação sobre o encaminhamento dado às munições antigas e como a distribuição das munições marcadas está sendo registrada e controlada.

- **Problemas de alimentação do SINARM**

Antes de apontarmos os problemas relativos à alimentação do SINARM é preciso reconhecer e dar destaque para a importância e inovação trazidas pelo Estatuto do Desarmamento, que centralizou neste banco de dados as informações sobre as armas registradas por civis no país.

Porém, as falhas na atualização do banco de dados impedem que seu potencial seja realizado plenamente. As informações sobre os números de armas registradas, furtadas e apreendidas em cada Estado não são repassadas de forma completa ao SINARM. Parte do problema é a maneira indireta na qual é feita a alimentação, já que **as polícias estaduais não têm acesso direto para alimentar o SINARM e estes dados dificilmente são repassados para a Polícia Federal**. O delegado precisa enviar expediente com as informações da arma apreendida ou roubada para a PF, que deve inserir os dados. No caso de armas roubadas e perdidas, a falta de alimentação do SINARM é fatal, pois elas estão passando do mercado legal para o ilegal e a falta desta informação não permitirá identificar sua origem, nem seu destino.

Exemplos de discrepâncias entre dados dos Estados e no SINARM (armas apreendidas):

- Em São Paulo, a Secretaria de Segurança Pública divulgou que em torno de 21 mil armas foram apreendidas, em 2008. O SINARM mostra apenas 3 mil armas apreendidas no mesmo período.³⁶
- As Polícias Civil e Militar de Pernambuco apreenderam, em 2008, 6.549 armas de fogo. No SINARM, só constam 346 unidades, o que corresponde a pouco mais de 5% das armas apreendidas.³⁷

³⁵ De acordo com SFPC –CE; PF-PA, PF-MG, PF –SP; SSP e PC-RS e PM-MG.

³⁶ Entrevista com Polícia Federal – SINARM, 2009.

³⁷ VARJÃO, Suzana. Anotações de viagem da Rede Desarma Brasil. **Relatório da Caravana Comunidade Segura, 2009**. Disponível em <http://www.comunidadesegura.org/files/relatorio_final.pdf>.

2. PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES DA PESQUISA

As informações estão disponíveis em cada Estado, mas não são repassadas para a Polícia Federal como prevê a lei e como podemos ver na tabela 3 abaixo.

Tabela 3 - Armas apreendidas – Comparação entre dados estaduais e do SINARM			
Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Distrito Federal, Pará, Ceará e Mato Grosso – 2007-2008			
Estados		2007	2008
Rio de Janeiro	Seseg	11.062	10.010
	PF	2.855	1.438
São Paulo	SSP	23.443	20.277
	PF	856	3.412
Distrito Federal	PC	1.865	2.364
	PF	2.447	4.217
Pará	SSP	382	392
	PF	27	35
Ceará	PC	2.045	2.055
	PF	124	52
Mato Grosso	PC	1.958	1.836
	PF		95

Fonte: Polícia Federal – 2007 e 2008, Secretarias de Segurança Pública SP/RJ/DF/PA – 2009, questionário respondido pela PC do CE 2009, dados disponibilizados pela PC do MT na visita da Caravana da Rede Desarma Brasil em 2009.
Elaboração: Instituto Sou da Paz.

Vale destacar iniciativas como a do Distrito Federal que visam mudar este cenário dando acesso à Polícia Civil do Estado para inserir dados de armas apreendidas e furtadas direto no sistema.

Além da dificuldade das forças policiais em repassar os dados ao SINARM, em quase todos os Estados a transferência de registros das polícias estaduais (válida para armas registradas antes do Estatuto) para esse sistema não foi feita, ou foi feita de maneira incompleta, ou ainda está sendo realizada. Estas armas devem entrar no SINARM de duas maneiras: mediante transferência dos dados das Polícias Cíveis para a Polícia Federal, e/ou mediante o recadastramento, pelo dono da arma, junto à Polícia Federal. Como pode ser visto nos exemplos apresentados, a migração dos dados para o SINARM não tem acontecido de forma completa, principal fator impeditivo da estimativa de armas em circulação no país.

Exemplos de discrepâncias entre armas registradas nos Estados antes do Estatuto e no SINARM hoje:

- No Rio Grande do Sul, a Polícia Federal estimou em 800 mil as armas cadastradas junto à Polícia Civil antes do Estatuto do Desarmamento e “um pouco mais de 100 mil” já migradas para o SINARM.³⁸
- De acordo com dados da Delegacia Especializada de Armas, Munições e Explosivos do Espírito Santo, até o final de 2003, ou seja, antes do Estatuto do Desarmamento, havia 45.701 armas registradas no Estado.³⁹ No final de 2008, apenas 24% das armas com registros emitidos pela Polícia Civil antes do Estatuto estavam registradas no SINARM.⁴⁰

³⁸ Segundo entrevista realizada com PF de RS em 2009.

³⁹ Dados disponibilizados ao parceiro local da Rede Desarma Brasil no ES pelo Deame da PC do ES, referentes ao registro (acumulado) de armas na Polícia Civil até o final de 2003.

⁴⁰ Informações no questionário respondido pela Polícia Federal do ES, 2009. Elaboração: Instituto Sou da Paz.

Na maioria dos Estados pesquisados, a Polícia Civil confirmou ter um banco de dados próprio com estas informações. Seria necessário digitalizar o acervo policial na maioria dos Estados, com financiamento para contratação de pessoal que digite estes dados no SINARM. **Porém, como o repasse de dados de armas cadastradas pela Polícia Civil pré-Estatuto não é obrigatório por lei, depende da pró-atividade e cooperação entre as Polícias Civil e Federal.**

O recadastramento das armas com registro estadual deveria ter sido finalizado há três anos. Uma série de prorrogações (a mais recente postergando o prazo até o final de 2009) atrasou o processo que tem sido apenas parcialmente bem-sucedido. A última alteração definiu que o processo para recadastrar uma arma anteriormente registrada com autoridade estadual seria feito da seguinte maneira: até 31 de dezembro de 2009, os testes psicológicos e de tiro não seriam necessários e não haveria taxas, bastando preencher o registro provisório no *síste* da Polícia Federal, com validade por 90 dias.

É importante reconhecer o aumento de armas antigas cadastradas no SINARM em 2008 e 2009 – quando finalmente houve um esforço concentrado pelo governo federal. **O número de armas cadastradas em 2008 (mais de 400 mil) foi maior do que o total de armas recadastradas nos quatro anos anteriores (cerca de 344 mil).**⁴¹ De acordo com o Ministério da Justiça, em torno de 2 milhões de armas foram registradas entre 2006 e 2009. Em 2009, o Estado de São Paulo teve o maior número de registros (244 mil armas), seguido pelo Rio Grande do Sul (171 mil registros) e por Minas Gerais (129 mil).⁴²

Este é um avanço considerável, porém as discrepâncias ainda existentes entre Estados e União permitem concluir que a implementação desta medida está incompleta.

- **Falta de integração entre os bancos de dados**

O funcionamento do SIGMA é um mistério, dada a resistência do Exército em compartilhar informações, mesmo com os órgãos policiais do próprio governo federal. Não obstante, foi possível obter, das autoridades competentes, as informações apresentadas no item 2.2 *Panorama das armas no Brasil*.

De acordo com a DFPC, o “número total de armas de fogo em poder, atualmente, das Corporações Policiais Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares, que são controlados pelo Exército” (armas funcionais) é 376.148, sendo que destas 339.096 são “armas de porte” (revólveres, pistolas e metralhadoras de mão) e o restante (37.052) “armas portáteis” (carabinas, fuzis e espingardas). **Em relação às armas particulares, as armas de Policiais Militares registradas no SIGMA são 231.335, enquanto as armas de Bombeiros Militares são 6.063.**

As armas nas mãos das próprias Forças Armadas não estão contabilizadas no SIGMA nem as informações foram compartilhadas: “ainda não foi implantado o denominado SIGMA institucional, que fará o cadastramento das armas institucionais das Forças Armadas e Auxiliares; atualmente, essas armas constam dos registros próprios das Instituições e Corporações”.⁴³

⁴¹ Polícia Federal/SINARM Del. Fernando Segóvia (2004-2007), Polícia Federal/SINARM Del. Marcus Vinicius Dantas (01/01/2008-31/12/2008), Polícia Federal/SINARM-Del. Marcus Vinicius Dantas (01/01/2009-31/12/2009). Elaboração Instituto Sou da Paz.

⁴² LONDRES, Mariana. País registra dois milhões de armas em três Anos. **R7 Notícias**, 08/01/2010. Disponível em: <<http://noticias.r7.com/brasil/noticias/pais-registra-dois-milhoes-de-armas-em-tres-anos-20100108.html>>.

⁴³ As informações constam de questionário respondido pelo Exército - DFPC, 2009.

2. PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES DA PESQUISA

Conforme determina o artigo 9º do Decreto 5.123 de 2004, “os dados do SINARM e do SIGMA serão interligados e compartilhados no prazo máximo de um ano.” Apesar de declarações do Exército alegando que os dois sistemas já estão interligados (pelo sistema INFOSEG), entrevistas com outros atores revelam que esta é uma medida que, mesmo cinco anos após a regulamentação da lei, não saiu do papel. As entrevistas conduzidas confirmam que a inexistência da interligação dos dois bancos de dados é um dos principais fatores que impedem o acompanhamento da arma desde sua produção e o rastreamento de sua vida, no interesse da prevenção e repressão de crimes.

A respeito das informações do SIGMA disponíveis para a Polícia Federal via sistema INFOSEG, a DFPC do Exército afirmou que “são disponibilizados os dados completos da arma, inclusive seu histórico. Os dados sobre o proprietário são informados mediante solicitação por escrito”.⁴⁴ O chefe do SINARM explicou que as informações que podem ser acessadas pelo INFOSEG não são suficientes para o trabalho de prevenção e repressão ao crime e que é necessário ter acesso a todos os dados do Exército relacionados a armas de fogo produzidas, exportadas e em circulação. Apenas as informações do INFOSEG (que podem ser acessadas também por funcionários do Detran, da Receita etc.) não são úteis quando a Polícia Federal (seja por conta de cruzamento de dados com o SINARM ou por conta de investigação) precisa ter dados sobre uma arma que acredite estar registrada no SIGMA. Assim, para saber detalhes sobre esta arma e seu dono, a PF precisa recorrer ao envio de ofícios.

Além da integração SINARM-SIGMA, há preocupação sobre a falta de acesso da Polícia Federal aos outros sistemas informatizados e “complementares” (ou “acessórios”) de controle de armas do Exército, paralelos ao SIGMA. Estes sistemas incluem o Sistema de Controle de Fabricação de Armas (SICOFA); o Sistema de Informações Gerenciais da DFPC (SIG-DFPC); o Sistema de Guia de Tráfego Eletrônico (Sist G Trf Elt) e o Sistema de Controle de Venda e Estoque de Munições (SICOVEM). Todos estes sistemas foram criados após a regulamentação do Estatuto em 2004 e, portanto, não poderiam ser incluídos no decreto. Percebe-se, contudo, que as informações neles contidas certamente serviriam ao processo de aprimoramento do controle de armas no país e que, seguido o espírito da lei, deveriam ser compartilhadas com as demais autoridades responsáveis por esta tarefa.

A situação tornou-se tão insustentável que, em 2008, o Ministério Público Federal de São Paulo entrou com ação civil pública para que a União fosse condenada a realizar a interligação no prazo máximo de um mês. Porém, até hoje ainda não houve avanços.⁴⁵

Aparentemente o grande entrave para que a PF tenha acesso de fato ao SIGMA seria a questão da definição e criação dos perfis de acesso. Pela lei, estes perfis devem ser determinados em portaria específica do Ministério da Justiça e Ministério da Defesa, detalhando quais são e quem deve estar apto a usar o sistema. A Polícia Federal elaborou uma proposta de redação de tal portaria e enviou ao Comando do Exército, que, por sua vez, afirma ter enviado ao setor jurídico do Ministério da Defesa. Três anos depois ainda não houve resposta oficial sobre a portaria.

O chefe do SINARM confirmou que, para satisfazer a ação civil, o Exército teria criado três senhas para três agentes da PF terem acesso ao SIGMA (para CAC, armas da PM e Forças

⁴⁴ De acordo com questionário respondido pela DFPC, 2009.

⁴⁵ “MPF-SP pede integração de dados do Exército e da PF”, Última Instância, 18/03/2008. Disponível em: <http://ultimainstancia.uol.com.br/noticia/48843.shtml>.

Armadas). Este acesso estaria “em fase de teste” e eventualmente a ideia seria ter uma senha para cada superintendência.

Como essa desarticulação pode atrapalhar o trabalho investigativo da polícia? Um policial citou o exemplo, de um colecionador registrado no Exército que os entrevistados sabiam, desde o início de 2008, que possuía cerca de 300 armas e cinco mil munições dentro de uma residência, grande parte sem registro. **Segundo informações que conseguiram levantar, o colecionador repassava munição e armas para membros da facção criminosa PCC. Os policiais foram impedidos de apreender estas armas e prender o indivíduo, pois ele constava em registro de colecionador**, e ficaram então no aguardo de mais informações do Exército sobre quantas armas ele teria legalmente registradas no SIGMA e quantas estavam em situação ilegal. Se o SIGMA e o SINARM estivessem integrados, casos como esse seriam facilmente detectados pelas polícias, que poderiam fazer um melhor trabalho de repressão ao crime.

O descumprimento desta medida, mais de cinco anos após a promulgação do Estatuto do Desarmamento, **revela uma visão equivocada que privilegia uma teórica segurança nacional em detrimento da segurança pública. A integração total dos bancos de dados permitiria uma ação muito mais efetiva de combate ao crime, redução do tráfico de armas e dos desvios.** Ainda que fosse compreensível uma eventual resistência ao compartilhamento de dados sobre armas das forças armadas, parece completamente descabido tratar como assunto de segurança nacional informações sobre os *hobbies* de atirador, caçador e colecionador.

- **Falta de informações sobre GCMs armadas**

Em relação às GCMs já armadas, cabe à Polícia Federal autorizar o porte das guardas municipais, mas o SINARM em Brasília não pode confirmar o número de GCMs armadas no país, “pois se trata de informação descentralizada, em papel, nas superintendências”.⁴⁶ A Polícia Federal de São Paulo confirmou, em 2009, uma lista de 20 municípios autorizados a portar armas. Porém, tomamos conhecimento de outras guardas armadas, sem autorização da Polícia Federal. **Esta situação é aparentemente cada vez mais comum, pois diversas guardas portam armas com liminares da Justiça, enquanto não obtêm autorização da Polícia Federal.** Por exemplo, a GCM de Indaiatuba teve permissão da Polícia Federal para portar armas em março de 2009, mas já possuía e usava 234 armas desde dezembro de 2008, graças a uma liminar. A GCM havia solicitado o porte em 2005 e em 2008, recebera treinamento, com verba do Ministério da Justiça.⁴⁷

- **Falta de periodicidade para destruição de armas**

O Estatuto determinou que **armas apreendidas pelas polícias ou recolhidas na campanha de entrega voluntária devem ser destruídas**, para evitar que voltem a circular e sejam usadas em crimes. **A eficiência e periodicidade desta destruição**, sob responsabilidade do Exército e que ocorre depois do trabalho da polícia e/ou judiciário, **são essenciais para tirar de circulação, de maneira definitiva, armas que não têm motivos legais para continuar a “existir”.**

⁴⁶ Entrevista Polícia Federal – SINARM, 2009.

⁴⁷ FAVARO, Tatiana. Guarda Municipal de Indaiatuba poderá usar arma. O Estado de S. Paulo, 08/01/09. Disponível em: <http://www.estadao.com.br/geral/not_ger304441,0.htm>.

2. PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES DA PESQUISA

Em relação ao tempo que se passa entre a apreensão ou entrega de uma arma e sua destruição física, em raríssimos casos isso acontece conforme a determinação do Estatuto – em um prazo de 48 horas. De acordo com as entrevistas realizadas, **não há uma periodicidade fixa estabelecida para a destruição de armas nos dez Estados pesquisados.**

A ausência de período específico é justificada pela necessidade de se aguardar a formação de um lote mínimo de armas, para fazer o agendamento do transporte e destruição. Porém, é importante lembrar que esperar a formação do lote mínimo significa o acúmulo destas armas, muitas vezes em espaços sem as devidas condições de segurança (principalmente no caso dos fóruns). Este problema pode estar vinculado a outros, como o relacionamento entre os órgãos de controle - onde os entrevistados afirmaram ter uma frequência boa de destruições, confirmamos boas relações entre as polícias e o Exército - e a falta de investimentos - a dificuldade de destacar oficiais para transportar as armas até uma metalúrgica, ou a falta de peritos, como apontado no Ceará.

- **Informações indisponíveis ou inconsistentes**

Uma das maiores dificuldades é saber quantas armas existem ou estão em circulação no país. No Brasil parece haver um número diferente para cada ator relacionado ao controle de armas. Em parte, porque a transparência das instâncias governamentais em relação ao controle de armas não ocorre de maneira satisfatória ou homogênea. Em alguns casos, os órgãos não se demonstraram dispostos a atender a sociedade civil; em outros, atenderam os pesquisadores, mas se negaram a compartilhar informações e, em outras situações, pela maneira como responderam às perguntas, revelaram desconhecimento dos dados requisitados.

Além disso, os dados referentes ao controle de armas no Brasil estão disponibilizados de maneira desigual pelo território brasileiro, com alguns Estados se destacando pelo profissionalismo e organização dos dados, enquanto outros ainda estão bastante defasados. Itens tratados acima, especialmente aqueles sobre números de armas registradas, apreendidas e destruídas, demonstraram que a falta de informação, ou a existência de informações contraditórias é bastante séria e limita os avanços nesta área.

- **Relação entre os órgãos de controle**

A dificuldade de relacionamento entre os órgãos de controle – Exército, Polícia Federal e Polícias Civis e Militares dos Estados – foi um dos assuntos mais comentados nas entrevistas e afeta todos os problemas apontados. As dificuldades de relacionamento passam das instâncias de controle mais altas (entre Ministério da Justiça e Comando do Exército), ao nível de Estado (entre polícias e Exército nos Estados), até a relação entre as polícias (PF, PM, PC). O sucesso da relação entre as polícias e entre as polícias e o Exército depende de proximidade ou de relações pessoais. Este item foi identificado nesta pesquisa como um dos macroproblemas no sistema de controle de armas, que agravam obstáculos como: repasse de dados para o SINARM, integração dos bancos de dados, destruição de armas e as inconsistências nas informações.

Se não houver avanços em relação a este ponto, dificilmente a lei chegará a alcançar todo o seu potencial. O relacionamento profissional e coordenado entre estes órgãos deveria ser a norma e não a exceção.

b) Falta de investimento do poder público

Algumas medidas previstas no Estatuto do Desarmamento saíram parcialmente ou não saíram do papel em função da falta de investimento público, o que pode indicar que o controle de armas não é uma prioridade política e orçamental do governo federal. Em um país que despende grandes quantias de dinheiro público para comprar caças e submarinos nucleares, é inadmissível que não sejam dadas melhores condições de trabalho, ferramentas, recursos humanos e tecnológicos para as instâncias centrais do controle de armas, que podem desempenhar papel essencial na prevenção à violência armada. A seguir, serão apontadas as medidas que carecem de investimento e priorização.

- **Criação de banco de dados balístico**

O cano de toda arma possui as chamadas “raias”, riscos em relevo que deixam marcas na bala quando ela é disparada. Não há duas armas com marcas iguais. Segundo o Estatuto, toda arma deve ser disparada na fábrica e sua “impressão digital” resultante deve ser arquivada sob responsabilidade da fábrica e encaminhada ao banco de dados balístico do SINARM. O banco de dados seria, portanto, uma ferramenta extremamente útil para a investigação de crimes, uma vez que cada cartucho encontrado poderia levar à arma do crime e sua origem.

De acordo com o chefe do SINARM, foi criada uma comissão da Polícia Federal para fazer um estudo sobre este banco de dados. A comissão analisou sistemas semelhantes na Rússia, no Canadá e nos EUA, mas concluiu que o sistema não seria viável para o Brasil, uma vez que é muito caro e seria eficaz para identificar apenas crimes passionais, pois “criminosos profissionais sempre poderão trocar o cano da arma, ou colocar areia no cano para prejudicar a identificação da impressão das raias”. Independentemente das justificativas, a omissão em implementar este artigo do Estatuto é grave e deve ser remediada imediatamente. Um primeiro passo seria revisar o relatório da comissão mencionada – incluindo informações sobre novas tecnologias –, desenvolver uma proposta de orçamento para implementação da medida e realizar um estudo mais detalhado sobre sua viabilidade. Vale ressaltar que os “crimes passionais”, que referem-se aos homicídios interpessoais cometidos por pessoas sem antecedentes criminais, são a maioria dos assassinatos em boa parte dos Estados.

- **Controle físico dos arsenais**

Um eficiente controle físico dos arsenais diminuiria o risco de desvios das armas do mercado legal para o ilegal. O Estatuto determina uma série de requisitos sobre como armas devem ser guardadas e estocadas, mas obtivemos poucas informações sobre o controle físico dos arsenais do Estado e nos fóruns, dada a natureza sigilosa do assunto. Como não se tem acesso às informações é difícil apontar se esta medida do Estatuto está sendo bem implementada. Porém, uma listagem de notícias sugere que o controles dos arsenais está aquém do esperado:

- *Criminosos roubam armas de fórum do Maranhão, G1, 12/01/09*
- *Quadrilha leva 54 armas de fábrica em Ribeirão Pires (SP); polícia procura suspeitos, FolhaOnline, 06/03/09*

2. PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES DA PESQUISA

- *Fuzis são roubados de batalhão do Exército do interior de SP, G1, 09/03/09*
- *Ladrões furtam armas no fórum, Diário do Nordeste, 11/03/09*
- *Assaltantes levam armas e coletes da base da guarda Civil Metropolitana em São Paulo, FolhaOnline, 16/03/09*
- *Ladrões levam 11 armas de companhia da PM, O Tempo, 27/04/09*
- *Fuzis são furtados de batalhão da Polícia Militar no Rio, FolhaOnline, 11/05/09*
- *PM descobre esquema de tráfico de armas em fórum de Pindamonhangaba (SP), FolhaOnline, 30/07/09*
- *Mais de 2.000 munições são furtadas de quartel do Exército em São Paulo, R7 Notícias, 15/01/10*

As manchetes relatam casos como o arrombamento de uma sala de posto policial, a rendição de guardas do Exército ou GCM para roubar armamento muitas vezes de uso restrito, o que revela a fragilidade do controle. Quando um pé-de-cabra ou buraco na parede dão acesso a arsenais sem qualquer monitoramento, ou quando funcionários podem subtrair armamento, incluindo uma metralhadora, ao longo de sete meses, a situação é inaceitável.

No caso de armas apreendidas e guardadas nos fóruns, a situação ilustrada em pesquisa do ILANUD, “Controle de armas apreendidas pela polícia”,⁴⁸ **é desesperadora e demanda medidas sólidas e urgentes do poder público** para evitar que mais armas sejam desviadas para o mercado ilegal. A pesquisa tem conclusões alarmantes sobre como armas são estocadas e manejadas pelas polícias e judiciário:

“Concluimos que não há um sistema de controle de armas apreendidas em ações policiais. Ainda que não tenhamos identificado um problema concreto com relação ao desvio, **temos toda segurança para afirmar que, se as armas não somem, é por mero acaso, e não porque haja alguma preocupação efetiva com o assunto.** O controle é falho basicamente porque não há sistema e nem preocupação por parte dos atores responsáveis (...) À inexistência de sistema do ponto de vista tecnológico, soma-se a inexistência de sistema do ponto de vista institucional. A sensação que restou após a realização das entrevistas e do trabalho de campo é que, com relação ao controle de armas, a lógica institucional costuma ser a do “deixa que eu deixo””. (página 81)

Para sanar a dramática situação nos fóruns, no final de abril de 2009 o Conselho Nacional de Justiça determinou que o judiciário brasileiro **deve “editar normas padronizando a identificação sobre a guarda e o armazenamento das armas de fogo apreendidas em processos judiciais”**. De acordo com o CNJ, existem 41.277 armas de fogo cadastradas, mais de 40 mil das quais são classificadas em situação “indefinida”. Apenas 287 foram destruídas e, 351, perdidas.⁴⁹

⁴⁸ FIGUEIREDO, Isabel; KNIPPEL, Edson. **Controle de armas apreendidas pela polícia**. Ilanud, 2007.

⁴⁹ CONSULTOR JURÍDICO. Judiciário deve padronizar regras sobre apreensão, 30/04/09. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2009-abr-30/judiciario-devera-padronizar-armazenamento-armas-fogo>>.

Um controle eficiente exige investimento de dinheiro, tempo, planejamento e inteligência. Além de vídeo-monitoramento, blindagem das portas ou colocação de batentes reforçados e cadeados eficientes, são necessárias regras claras para o local de depósito de armas, treinamento de pessoal de controle, manutenção de um plano detalhado de pessoas e momentos autorizados para entrada e saída e retirada de material e registro sobre quem entra e sai de cada depósito. É fundamental prever a realização de inspeções periódicas para verificar as condições de segurança em todos os seus níveis. **Estas medidas devem ser urgentemente enfrentadas em âmbito nacional.**

- **Falta de pessoal e recursos tecnológicos**

Em diversos momentos nos deparamos com a reclamação de que falta pessoal e recursos tecnológicos para fazer valer todas as exigências da lei. É o caso, por exemplo, da dificuldade de cumprir o prazo de 48 horas entre apreensão e destruição das armas pelo Exército. Como apontado no Ceará “a escassez de peritos em balística é um dos fatores que contribuem para retardar o encaminhamento de armas de fogo ao Exército. Para atender a todo o estado do Ceará, existem apenas duas especialistas.”⁵⁰

Já em relação à alimentação do SINARM, a maioria das unidades da Polícia Federal consultadas argumentou que **a maior limitação à eficiência do registro e banco de dados é a falta de pessoal, estrutura e recursos que assola as instâncias da PF responsáveis pelo SINARM.** Na opinião de um policial federal, “para se operar eficientemente o SINARM, seria necessário no mínimo o triplo de funcionários e equipamentos, entre outros aspectos relacionados à infraestrutura”. Na Bahia, apenas dois digitadores e três policiais são responsáveis por alimentar o SINARM, no Espírito Santo são três funcionários e, em São Paulo, 15 agentes estavam destacados para o trabalho, efetivo considerado muito pequeno diante da demanda.

O sistema de informática do SINARM também constitui um empecilho à melhor implementação do Estatuto, pois **trata-se de tecnologia defasada comparada com as possibilidades de disponíveis.** O banco de dados não permite facilmente separar as armas por categoria ou desagregar os dados das armas de empresas de segurança privada – tais ferramentas teriam que ser criadas.⁵¹ Há notícias do Departamento de Polícia Federal em Brasília, que dão conta que um novo projeto para o sistema estaria aguardando aprovação de recurso da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).⁵² Segundo a SENASP, o projeto para reforma do SINARM já foi aprovado.

c) Privilégios para categorias específicas

Este item traz pontos sobre a falta de rigor na fiscalização e controle de grupos autorizados a portar ou possuir armas de fogo em condição diversa da regra geral.

⁵⁰ VARJÃO, 2009, obra citada, p. 149.

⁵¹ Entrevista com Polícia Federal – SINARM, 2009.

⁵² Entrevista com Polícia Federal – SINARM, 2009. Um primeiro módulo “deve ser entregue até o começo de 2011”.

2. PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES DA PESQUISA

- **Empresas de segurança privada**

Segundo a SENASP, “São cerca de 1,1 milhão de vigilantes formados e, destes, cerca de 350 mil trabalham para empresas de vigilância (os demais procuram o curso para se tornar ‘empregáveis’ no setor) e têm o direito de portar armas durante as atividades profissionais”. O setor possui um sistema próprio de controle, o Sistema de Vigilância Privada (SISVIP), alimentado com as informações do SINARM.⁵³

Apesar de agregar todos os dados sobre armas, munições e outros materiais das empresas de segurança e transporte de valores, o SISVIP não está diretamente ligado ao SINARM. A lista de funcionários de uma empresa aptos a portar armas é atualizada e enviada de seis em seis meses para a DELESP (Delegacia de Segurança Privada) da Polícia Federal. **Portanto, as armas estão registradas no SINARM, mas os funcionários são registrados na DELESP.** Supostamente muito bem controladas pelo sistema da DELESP, as empresas registradas mandam as listas sempre dentro do prazo, pois, ao contrário, devem ser fechadas imediatamente.⁵⁴

Em entrevistas com agentes da Polícia Federal, transpareceu que **a DELESP é meramente administrativa, e que as empresas de segurança privada teriam muitas “regalias”.** Uma empresa irregular descoberta apenas recebe notificação para pagamento de multa e tem um mês para regularizar sua situação. Pela lei, a empresa pode substituir as armas roubadas ou “perdidas” desde que tenha adotado medidas para evitar novos casos de desvio. Tal sistema se demonstra insuficiente, ainda mais se consideramos que a CPI do Tráfico de Armas revelou que, **de 10 mil armas apreendidas com criminosos e rastreadas pela Polícia Civil no Rio de Janeiro entre 1998 e 2003, 17% pertenciam a empresas de segurança privada.**⁵⁵

Dados do Estado de São Paulo demonstram não só o grande montante de armas regularmente registradas em nome de empresas de segurança privada e transporte de valores (69.613), como também o volume de ocorrências com armas furtadas e roubadas (21.240).⁵⁶ Ou seja, o número de armas furtadas ou roubadas até março de 2010 é equivalente a quase um terço do total de armas regulares registradas. **A Coordenação Geral de Controle da Segurança Privada da Polícia Federal divulgou que, desde 2003, mais de 17 mil armas haviam sido extraviadas de empresas de segurança privada, sendo 1.500 registradas como “perdidas”.**⁵⁷ Trata-se de índices completamente fora dos padrões e que podem dar razão às teses que apontam que muitas empresas de segurança servem de fachada para organizações criminosas ou para facilitar o acesso destas às armas de fogo.

⁵³ SENASP-FGV/EAESP. Avaliação do SINARM. São Paulo, 2006, página 21.

⁵⁴ Segundo informações da Polícia Federal – SINARM em 2009.

⁵⁵ PIMENTA, 2006, obra citada.

⁵⁶ Segundo informações da Polícia Federal – Delesp/SP, 2010. Dados referentes a números cumulativos de armas registradas e roubadas/furtadas até 10 de março de 2010.

⁵⁷ ABDALA, Vitor. Arsenal extraviado de firmas de segurança poderia armar Polícia Civil de oito estados. Agência Brasil, 03/06/08. Disponível em: <<http://www.agenciabrasil.gov.br/noticias/2008/06/02/materia.2008-06-02.8941336414/view>>.

- **CAC**

O número de colecionadores, atiradores e caçadores (CAC) no Brasil é surpreendente – e de acordo com a instância controladora, a DFPC, os pedidos de certificados de registro (CR) aumentaram após o Estatuto. Em março de 2009 os números de CAC registrados e ativos eram: colecionadores: **10.332** pessoas naturais e **49** pessoas jurídicas (museus e associações de classe); atiradores: **32.957** pessoas naturais e **327** pessoas jurídicas (associação de tiro); caçadores: **4.653** pessoas naturais e **112** pessoas jurídicas (associação de caça). Este significativo universo possui **154.522** armas de fogo, sendo **66.400** armas de colecionadores; **77.805** de atiradores; e **10.317** de caçadores.⁵⁸

Existem neste grupo indivíduos que não podem ser considerados “cidadãos de bem”. Como o caçador preso na Reserva Biológica de Araras (RJ) em maio de 2009, que guardava em sua residência duas espingardas calibre 20, duas espingardas calibre 28, duas carabinas de pressão, um garruchão calibre 28, um revólver calibre 32, uma pistola bereta calibre 6,35 mm, 73 munições de diversos calibres, sendo nove de uso restrito das forças armadas, calibre 9mm.⁵⁹ Ou o colecionador citado em entrevista com a Polícia Federal em São Paulo que tinha tantas armas que teve que usar armários de sua cozinha para estocá-las. Ou ainda o colecionador e agente penitenciário apontado como responsável por fornecer fuzis para uma milícia que dominava cinco favelas do Rio de Janeiro.⁶⁰

Há poucas informações sobre como são analisados os requerimentos e implementados os requisitos para indivíduos que querem obter registro nas categorias CAC. Para esta pesquisa, o DFPC respondeu acerca da taxa de reprovação de pedidos de CR para CAC: “Trata-se de informação não disponível”. Como não há outro modo de obter a informação, tratada como segredo de Estado, é impossível determinar se o Exército tem implementado bem o Estatuto nesta área. As constantes notícias de “coleccionadores” que realizam atividades ilícitas sugerem que o controle não é tão rígido quanto deveria ser.

Segundo a DFPC, a fiscalização de CAC é feita da seguinte forma: há uma “vistoria por ocasião da concessão do Certificado de Registro e outra nas suas renovações, quando houver alteração de endereço, e vistorias inopinadas que se fizerem necessárias”.⁶¹ Há duas categorias distintas de fiscalização (“oficial” e “inopinada”) mas, em ambas é feito agendamento com o colecionador, ou seja, **avisa-se o colecionador que ele será fiscalizado**. Em termos práticos, a diferença entre as duas vistorias é que, na primeira, o oficial está fardado e, na inopinada, não. Segundo a DFPC, as visitas acontecem “no mínimo” a cada dois anos, período de validade dos CRs de colecionador. **Ou seja, um colecionador pode passar até dois anos em situação ilegal até ser descoberto pelo Exército**. Vale lembrar que colecionadores do nível 4 (com mais de nove anos de registro) podem adquirir até armas automáticas e armamento pesado.

⁵⁸ Informações fornecidas pelo Exército – DFPC, em questionário respondido em 2009.

⁵⁹ Caçador é preso com vasto arsenal na APA Petrópolis – **O Globo**, 04 de maio de 2009.

⁶⁰ MOREIRA, Gabriela; MARTINS, Marco A. Colecionador empresta armas para milicianos. **Extra**, Rio de Janeiro, 03/03/2008. Disponível em: <http://extra.globo.com/rio/materias/2008/03/02/colecionador_empresta_armas_para_milicianos-426053346.asp>.

⁶¹ De acordo com o questionário respondido pelo Exército -DFPC em 2009.

2. PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES DA PESQUISA

Perguntas sobre se, e quantos, clubes de tiro já perderam o registro; se já houve cassação de registro de colecionadores, atiradores e caçadores (e quantos); e quantos “processos administrativos” foram abertos por extravios de colecionadores e atiradores, foram respondidas pela DFPC da mesma forma: “informação não disponível na DFPC, pois é encargo dos Comandos da Região Militar”.

Os responsáveis pela DFPC frisaram que o Exército não tem poder de polícia judiciária e sim administrativa. Autos de infração (investigação e processo sobre irregularidades) são aparentemente comuns, mas poucos, pelo que se sabe, chegam à cassação do Certificado de Registro. **Vale questionar se medidas administrativas e suspensões temporárias são suficientes para coibir e punir irregularidades que podem custar caríssimo à segurança da população.**

- **Policiais e integrantes das Forças Armadas**

Outra categoria privilegiada pelo Estatuto do Desarmamento são os policiais e membros das Forças Armadas no que diz respeito às suas armas particulares. É possível notar uma flexibilidade nos critérios e nas quantidades exigidas pela lei para a compra de armas e munições de uso pessoal dessas categorias. Estes limites deveriam ser revistos uma vez que são armas de uso privado, que nada têm a ver com as funções de segurança pública, no caso dos policiais, ou segurança nacional, no caso dos militares.

Para adquirir uma arma de fogo individual, os integrantes das forças de segurança pública e das Forças Armadas não precisam, ao contrário dos civis, comprovar idoneidade, ocupação lícita, residência certa, capacidade técnica e aptidão psicológica. Também não precisam pagar taxas.

No caso dos policiais militares e civis, cada um pode adquirir três armas de uso pessoal a cada dois anos (uma arma de porte, uma de caça e uma de tiro “esportivo”). Podem adquirir individualmente (assim como as Forças Armadas) 600 cartuchos de munição por ano, por arma registrada, “para fins de aprimoramento e qualificação técnica, exclusivamente na indústria”.⁶² As armas particulares podem ser adquiridas no comércio normal, ou diretamente da fábrica quando há autorização do Exército.

Além de armas de uso permitido, os policiais podem adquirir arma de uso restrito no calibre .40 S&W, em qualquer modelo, para uso próprio, desde que autorizados pela Direção Geral da Instituição ou pelo Comando Geral da Corporação.⁶³ A arma não é brasonada e não contém o nome da corporação.

Já a Polícia Federal pode adquirir as mesmas armas das outras polícias com uma única diferença: é permitido comprar, também, até duas armas de uso restrito entre os calibres .357 Magnum, 9x19mm, .40 S&W e .45 ACP, em qualquer modelo (apenas a Polícia Federal e o Exército podem ter calibres .45 e 9mm para uso pessoal).

⁶² Portaria 04-D Log.

⁶³ Portaria 021 D Log, de novembro de 2005.

Por sua vez, no caso dos integrantes das Forças Armadas, cada um pode comprar até três armas a cada dois anos e para seu uso (uma de porte e duas de caça, sendo uma de alma raiada e outra de alma lisa). **Entre as armas que o militar (da ativa, reserva ou reformado) pode possuir, estão as de calibre .45 e 9mm.** Ao passar para a reserva não remunerada, o militar que possui arma de uso permitido pode solicitar (30 dias antes do seu desligamento) a transferência do cadastro do SIGMA para o SINARM.

d) Mudanças na lei

A pesquisa evidenciou mudanças (ou tentativas de mudanças) na lei, para flexibilizá-la, prejudicando todo o sistema de controle de armas no país. Dois exemplos merecem atenção: concessão de porte de armas para outras classes além das forças responsáveis pela segurança pública; e mudança nos prazos para recadastramento.

Anos após a aprovação do Estatuto do Desarmamento, há um impressionante número de projetos de lei em trâmite no Congresso, que procuram dar porte de armas para novas categorias que, na maioria das vezes, não exercem função de risco e para as quais o porte de armas de fogo significa maior risco para os próprios profissionais, que podem se tornar fonte de venda de armas para criminosos ou vítimas potenciais de roubo. Tais projetos visam permitir porte de armas para categorias que vão desde oficiais de justiça até fiscais do Ibama, e porte fora de serviço para agentes e guardas prisionais. Os exemplos mais absurdos incluem o PL-4869/2005, que visa o porte de arma para os advogados, o PL-1287/2007, que autoriza porte de arma de fogo aos educadores sociais, e o PL-6078/2005, que visa porte para quem reside em "áreas de violência". O Estatuto sabiamente proibiu o porte de armas, dado que os riscos à segurança de quem porta uma arma são infinitamente maiores do que a capacidade de defesa e, sendo assim, só quem tem responsabilidade por combater o crime e treinamento constante deve ter autorização para portar instrumentos letais como armas de fogo.

Entre as alterações à lei já aprovadas, estão o porte de armas para as carreiras de auditoria da Receita Federal do Brasil (incluído em 2005) e para a Auditoria Fiscal do Trabalho, cargos de auditor fiscal e analista tributário (acrescentado em 2007). Nestes casos, como para outras categorias, existem poucas situações concretas em que haveria chance mínima de defesa em caso de confronto armado e ainda existe a possibilidade de requisitar em qualquer situação de risco a presença de forças de segurança pública. Portanto, seria importante haver um decreto editado pelo dirigente máximo da instituição, com as normas que deverão regular a necessidade de armas de fogo por parte de seus funcionários. Neste decreto, a Receita Federal deveria explicitar quais funções especificamente demandam o uso de armas de fogo, bem como justificar o motivo de não se poder confiar às instituições policiais estaduais ou federais a realização da segurança de tais funções.

Outra categoria que tem sido foco constante de alterações na lei é a das Guardas Municipais. Pela primeira redação da lei, apenas as Guardas de municípios com mais de 250 mil habitantes poderiam portar armas de fogo, sendo que só aquelas em cidades com mais de 500 mil habitantes teriam porte fora de serviço. A primeira alteração veio logo em maio de 2004 (MPv 157) e alterou a lei para incluir porte em serviço para Guardas em municípios com população superior a 50 mil pessoas. Em seguida a MP 417 de 2008 concedeu porte em serviço

2. PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES DA PESQUISA

inclusive para Guardas que “integram regiões metropolitanas”. As constantes alterações podem ter contribuído para a falta de informações exatas sobre o número de Guardas portando armas no país, bem como os casos de Guardas portando armas sem autorização da Polícia Federal.

Além disso, levanta-se a seguinte questão: as GCMs deveriam portar armas? A função das Guardas Municipais – de proteção das propriedades municipais – e sua vocação para o policiamento comunitário colocam em cheque a necessidade de uso de arma de fogo. Vale lembrar que a Guarda de Rio de Janeiro até hoje não porta armas e que 50% da Guarda da cidade de São Paulo é desarmada.

O segundo caso de mudanças nocivas à lei diz respeito às alterações nos prazos para recadastramento. Conforme explicado, segundo o Estatuto, os registros expedidos pelos órgãos estaduais antes da publicação da lei teriam que ser renovados com a Polícia Federal. De acordo com o artigo 30 do Estatuto, os proprietários de armas de fogo não registradas com a Polícia Federal teriam 180 dias para fazer o registro. Desde então, este prazo foi várias vezes prorrogado por medidas provisórias. **As constantes anistias constituem um obstáculo para a plena implementação do Estatuto, pois a mensagem de “não se preocupe, se não recadastrar sua arma até o final do prazo logo haverá outra prorrogação” não tem sido o incentivo necessário para convencer proprietários de arma a participar do processo de registro.**

O cidadão que, mesmo após tantas prorrogações e facilidades não recadastrou sua arma, optou por ficar na ilegalidade e incidir em crime. Não há motivos para que um cidadão de bem não tenha feito o recadastramento de sua arma, por isso, outra prorrogação não deve ser estabelecida nem aceita pela sociedade.

3. RECOMENDAÇÕES

O conjunto de recomendações pretende melhorar a implementação do Estatuto e aprimorar o sistema de controle de armas no país.

Recomendações transversais

- Desenvolver plano para instaurar, assim que possível, o controle civil de todas as instâncias de controle de armas no Brasil, dando à Polícia Federal a primazia absoluta das responsabilidades determinadas pelo Estatuto;
- Criar o “Gabinete de Gestão Integrada-Armaz” no âmbito do governo federal;
- Instalar uma cultura de transparência a todos os aspectos do controle de armas;
- Aprimorar informações e dados para que as decisões políticas e administrativas sejam embasadas por conhecimento e método científico em vez de suposição;
- Valorizar politicamente, administrativamente e financeiramente o controle de armas como área da segurança pública com resultados comprovados e potencial ainda maior na prevenção da violência armada se plenamente implementado ;
- Não permitir que a lei sofra alterações contrárias à prevenção da violência, como pretendem os muitos projetos de lei visando conceder porte às mais variadas categorias profissionais.

Compra e venda/Posse

- Homogeneizar e estabelecer critérios objetivos para o conceito de “efetiva necessidade” para posse de armas;
- Estabelecer um limite máximo de tentativas para os testes de aptidão (não superior a três), seguido de um período de suspensão temporária de seis meses para nova tentativa. No caso dos testes psicológicos, o cidadão que for considerado inapto poderá buscar uma segunda opinião. Sendo mantido este diagnóstico propõe-se a suspensão por um ano para nova tentativa;
- Criar, no âmbito da Polícia Federal, um banco de dados com o número de pessoas aprovadas e reprovadas por cada examinador. Examinadores que aprovarem um número muito acima da média deverão passar por verificação de suas práticas com risco de suspensão do cadastro.

Registro

- Garantir a interligação real de TODOS os sistemas de registro de armamento no país (não só entre SINARM e SIGMA, mas também todos os sistemas “acessórios”) num só sistema centralizado e permitir acesso total à Polícia Federal;
- Caso seja impossível a inclusão (no sistema único mencionado acima) das armas institucionais das forças armadas, o sistema deveria contar no mínimo com os registros de colecionadores, atiradores, caçadores, assim como de policiais e bombeiros militares, e ainda as armas particulares de militares;
- Determinar responsabilidades legais, prazos e meios suficientes (recursos humanos, tecnológicos e financeiros) para migração imediata de todos os registros cadastrados pelas Polícias Civis pré Estatuto para o SINARM;
- Estabelecer um manual e cursos para policiais sobre identificação e registro de armas de fogo, para que todas as pessoas que utilizarem o sistema registrem da mesma maneira.
- Possibilitar a “alimentação” direta do SINARM pelas polícias estaduais (Civil e Militar);
- Reformar o sistema de tecnologia da informação do banco de dados SINARM;
- Estabelecer que periodicamente (a cada seis meses por exemplo) a Polícia Federal deve divulgar publicamente dados sobre portes concedidos, armas vendidas, armas apreendidas, armas destruídas, armas entregues, armas roubadas, armas em poder de colecionadores, caçadores e atiradores.

Renovação e recadastramento

- Assegurar que não ocorra nenhuma outra prorrogação do prazo de recadastramento;
- Implementar, a partir da renovação prevista para 2012, a exigência de realização dos exames de aptidão e psicológicos, bem como a apresentação de todas as certidões exigidas em lei para que seja concedida a renovação do registro;
- Promover campanhas permanentes de sensibilização dos proprietários de armas para a necessidade e importância da renovação do registro e as consequências associadas ao não cumprimento da lei;
- A Polícia Federal deve enviar uma carta registrada para todos os proprietários de armas convocando para que se apresentem para a renovação do registro de armas no período não superior a três anos, como prevê o Estatuto.

Portes de civis

- Respeitar critérios nacionais e restritivos para garantir que um cidadão tenha realmente comprovada sua “efetiva necessidade” para portar armas e editar a uma portaria da Polícia Federal uniformizando a interpretação da efetiva necessidade e formas de comprovação;
- Monitorar permanentemente o número de portes para civis por cada unidade da PF, verificando se o preceito legal de proibição do porte como regra geral está sendo obedecido.
- Verificar de maneira constante as justificativas apresentadas em cada unidade da federação para identificar eventuais descumprimentos à portaria mencionada acima.

Portes institucionais

- Exigir de cada instituição não policial com poder de concessão de porte edição de um decreto explicitando e justificando quais funções especificamente demandam o uso de armas de fogo por parte de seus funcionários;
- Exigir de cada instituição não policial nas características acima que apresentem um programa detalhado de controle do uso de armas de fogo por seus integrantes;
- Publicar periodicamente o número de funcionários de cada instituição não policial que possui autorização de porte de armas de fogo;
- Estimular Guardas Municipais que insistam na necessidade de ter Guardas armados a apresentar à PF um plano detalhado de quais funcionários deverão ter armas (baseado na função que desempenham), quantas armas serão necessárias, quais tipos de treinamento estão sendo realizados, quais procedimentos serão tomados em caso de uso indevido de arma de fogo ou extravio, bem como as medidas detalhadas de armazenamento do arsenal;
- Certificar que não haja nenhuma Guarda Municipal usando armas sem autorização da Polícia Federal;
- Agilizar o processo pela Polícia Federal de verificação de requisitos para porte e cadastramento (ou não) das Guardas Municipais.

Marcação (armas e munições)

- Garantir que cada instituição de segurança pública que receba munição marcada mantenha em seus arquivos e envie cópias à Polícia Federal ou ao Exército a lista detalhada dos órgãos ou unidades que receberam cada lote marcado e as datas em que foram enviados;
- Ampliar a lei para incluir a marcação de todos os cartuchos de munição fabricados no Brasil, inclusive para civis.

Empresas de segurança privada

- Intensificar o controle sobre as empresas de segurança privada autorizadas a portar armas de fogo verificando todos os pontos previstos no Estatuto (envio para a PF de: listas de funcionários, informações sobre a empresa, informação em 24 horas de armas extraviadas, furtadas ou roubadas e controle sobre os testes realizados);
- Ampliar o efetivo da Polícia Federal dedicado ao controle da segurança privada, especialmente para permitir a rigorosa fiscalização das empresas ilegais que atuam livremente pelo país e colocam em risco à população.

CAC

- Garantir o acesso da Polícia Federal à todos os dados referentes à identificação de colecionadores, atiradores e caçadores bem como seus arsenais;
- Divulgar semestralmente os resultados de inspeções realizadas em casas de colecionadores e clubes de tiro, mostrando o índice de irregularidades encontradas e punições aplicadas;
- Implementar visitas inopinadas, ou seja, sem o conhecimento do colecionador e não apenas enviando pessoal em trajes civis. A visita "surpresa" deverá ocorrer no mínimo anualmente, como já ocorre com as demais visitas;
- Extinguir a figura legal do colecionador de armas "pessoa física" no Brasil (mantendo a possibilidade de museus);
- Como alternativa mínima, determinar que todas as armas dos acervos de colecionadores sejam mecanicamente ineficientes para uso, ou seja, inutilizadas para disparos;
- Alterar a legislação para passar o controle destes grupos para a Polícia Federal, já que não há nada que justifique que tais categorias sejam fundamentais para a segurança nacional.

Controle físico dos arsenais

- Implementar com urgência uma mobilização nacional para resolver a séria crise do controle físico dos arsenais, adequando as medidas de segurança de TODOS os atores que estocam armas e munições;
- Atenção especial tem de ser dada aos casos de armamentos armazenados em fóruns, já que estes normalmente são profundamente vulneráveis e contêm grandes quantidades de armas de fogo;
- Assegurar punição exemplar a membros das forças de segurança que atentem contra a segurança de estoques do Estado;

- Implementar recomendações internacionais sobre armazenamento de armas de fogo, como as da OSCE (*Organization for Security and Co-operation in Europe*)⁶⁴ ou do *Small Arms Survey*.⁶⁵

Fiscalização e vistorias

- Transferir a fiscalização do comércio, exportação e importação de armas e munições do Exército para a Polícia Federal;
- Transferir a responsabilidade pelas vistorias a colecionadores, atiradores e caçadores desportivos para a Polícia Federal;
- Maior rigor e transparência acerca das atividades de fiscalização aos CAC, lojas e fábricas de armas, incluindo maior frequência e constantes vistorias-surpresa

Justamente por ser excelente legislação e já ter demonstrado resultados concretos, o Estatuto do Desarmamento precisa ser implementado de maneira mais eficaz e completa, ou seja, todos seus artigos precisam realmente “sair do papel”. Considerando-se que as armas de fogo são o principal instrumento utilizado na prática de homicídios no país, a sociedade deve continuar vigilante e pressionando pela correta e imediata implantação da lei, enquanto o Estado tem que superar os impasses que têm impedido o cumprimento da lei na sua totalidade.

⁶⁴ OSCE - Organization for Security and Co-operation in Europe. **Handbook of best practices on small arms and light weapons: best practice guide on national procedures for stockpile management and security**. FSC. GAL/14/03/Rev.2. Vienna, 19 September 2003.

⁶⁵ SMALL ARMS SURVEY. **Small Arms Survey yearbook 2004**. Oxford: Oxford University Press, 2004.

GLOSSÁRIO

Aniam – Associação Nacional da Indústria de Armas e Munições. Em seu cadastro existem mais de 2 mil lojas, clubes de tiros e revistas especializadas.

Arma institucional – Utilizada por policiais e guardas em serviço; pertence à corporação.

CAC – Colecionadores, Atiradores e Caçadores – categorias de usuários de armas que têm requisitos e limites diferentes do cidadão comum e cujo registro e fiscalização competem ao Exército.

DELEARM – Delegacia de Repressão ao Tráfico Ilícito de Armas da Polícia Federal. Sediada nas superintendências regionais da Polícia Federal, em todas as capitais brasileiras.

DELESP – Delegacia de Controle de Segurança Privada. Sediada nas superintendências regionais da Polícia Federal, em todas as capitais brasileiras, com o objetivo de regularizar a prestação e utilização dos serviços de segurança privada.

DFPC – Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército. Tem por finalidade controlar e fiscalizar as atividades das fábricas de armas, munições, explosivos, produtos químicos sensíveis, etc.; autorizar a instalação de novas fábricas de armas, munições, explosivos, produtos químicos sensíveis, etc.; controlar e fiscalizar as armas dos militares das Forças Armadas, Forças Auxiliares, colecionadores, atiradores e caçadores, Abin e GSI; controlar e fiscalizar os equipamentos de detecção de minas, recarga de munição, lançamento de mísseis e visão noturna; fiscalizar e controlar a produção de máscara contra gases e motores para foguetes ou mísseis.

DPC – A Divisão de Produtos Controlados da Polícia Civil faz parte do Departamento de Identificação e Registros Diversos da Polícia Civil – Dird.

Porte de arma – Permite transportar, ou portar a arma. O Estatuto do Desarmamento proíbe o porte de armas de fogo por civis em todo o território nacional, com algumas exceções.

Posse de arma – Direito a possuir uma arma de fogo, válido para determinada arma. O cidadão que atender a todos os requisitos pode ter a posse de armas em sua residência (ou local de trabalho se for o responsável legal).

Produtos controlados – A classificação de um produto como controlado é competência do Exército, tendo por premissa básica a existência de poder de destruição ou outra propriedade de risco que indique a necessidade de que o uso seja restrito de modo a garantir a segurança da sociedade e do país. O Anexo I do R-105 apresenta uma lista completa de produtos controlados.

R-105 – Regulamento para a fiscalização de produtos controlados, do Exército; a mais recente redação é o Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000. Este Regulamento estabeleceu as normas para fiscalização das atividades exercidas por pessoas físicas e jurídicas, que envolvam produtos controlados pelo Exército. Entre as atividades a que se refere este artigo, destacam-se fabricação, recuperação, manutenção, utilização industrial, manuseio, uso esportivo, colecionamento, exportação, importação, desembaraço alfandegário, armazenamento, comércio e tráfego de todos os produtos ditos controlados – inclusive armas e munições.

Recadastramento – Processo de registrar, junto à Polícia Federal, uma arma de fogo que já possuía registro anterior ao Estatuto – emitido pelas polícias estaduais –, ou que fora adquirida antes de 2003, mas ainda não havia sido registrada junto à PF.

Registro provisório – Os registros de propriedade de arma expedidos pelos órgãos estaduais, realizados até a data da publicação do Estatuto (dezembro de 2003), deveriam ter sido renovados junto à Polícia Federal até 31 de dezembro de 2009. O registro provisório poderia ter sido solicitado e emitido on-line, pelo site da Polícia Federal, até 31 de dezembro de 2009, com prazo de validade de 90 dias – período para os documentos exigidos serem apresentados à Polícia Federal.

Renovação de registro – O Estatuto do Desarmamento determina que o registro de uma arma – obtido quando da compra devidamente autorizada pela Polícia Federal – deve ser renovado a cada três anos mediante comprovação de idoneidade e inexistência de inquérito policial, de ocupação lícita e residência, além de teste de tiro, teste psicológico e pagamento de taxa.

SFPC – Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército. Presente em todas as regiões militares, é o serviço que, por meio da DFPC, autoriza e fiscaliza a produção e transferências de armas e munições, e de outros produtos controlados.

SICOFA – Sistema de Controle de Fabricação de Armas do Exército. Foi desenvolvido pelo Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS) e fornece informações sobre as armas de fogo produzidas no país. Os fabricantes nacionais alimentam o sistema com os dados das armas de fogo que produziram e venderam no mercado interno e encaminharam ao exterior.

SICOVEM – O Sistema de Controle de Vendas e Estoque de Munições, sob responsabilidade do Exército, foi criado para o controle eletrônico e informatizado de vendas do fabricante de munições para os estabelecimentos comerciais e, destes, para o consumidor final, incluindo todas as munições de uso permitido e restrito, para armas curtas e longas.

SIG-DFPC – Sistema de Informações Gerenciais da DFPC, com a finalidade de aperfeiçoar e simplificar as rotinas para aquisição e importação de produtos controlados.

SIGMA – Sistema de Gerenciamento Militar de Armas, sob responsabilidade do Exército. O SIGMA é responsável pelo cadastro de armas de fogo importadas, produzidas e vendidas no país, de uso restrito das Forças Armadas, das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros, da Agência Brasileira de Inteligência e do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República. O SIGMA também armazena informações relativas às exportações de armas de fogo, munições e demais produtos controlados, devendo o Comando do Exército manter sua atualização; dados sobre as armas de fogo importadas ou adquiridas no país para fins de teste e avaliação técnica e as armas de fogo obsoletas das forças de segurança, além das armas de fogo de colecionadores, atiradores e caçadores e das representações diplomáticas.

SINARM (atual SENARM) – Sistema Nacional de Armas (atualmente, Serviço Nacional de Armas). Sob responsabilidade da Polícia Federal, o SINARM tem como competências: identificar as características e a propriedade de armas de fogo, mediante cadastro; cadastrar as armas de fogo produzidas, importadas e vendidas no país; cadastrar as autorizações de porte de arma de fogo e as renovações expedidas pela Polícia Federal; cadastrar as transferências de propriedade, extravio, furto, roubo e outras ocorrências que, de alguma forma, alterem os dados cadastrais, inclusive as decorrentes de fechamento de empresas de segurança privada e de transporte de valores; identificar as modificações que alterem as características ou o funcionamento de arma de fogo;

integrar no cadastro os acervos policiais já existentes; cadastrar as apreensões de armas de fogo, inclusive as vinculadas a procedimentos policiais e judiciais; cadastrar os armeiros em atividade no país, bem como conceder licença para exercer a atividade; cadastrar os produtores, atacadistas, varejistas, exportadores e importadores autorizados de armas de fogo, acessórios e munições; cadastrar a identificação do cano da arma, as características das impressões de raiamento e de microestriamento de projétil disparado, conforme marcação e testes obrigatoriamente realizados pelo fabricante; informar às Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal os registros e autorizações de porte de armas de fogo nos respectivos territórios, bem como manter o cadastro atualizado para consulta. O SINARM não contempla o registro ou cadastro das armas de fogo das Forças Armadas e da Polícia Militar – esta é uma atribuição do SIGMA.

SISVIP – O Sistema de Vigilância Privada é um sistema de controle próprio da segurança privada, alimentado com informações do SINARM e sob responsabilidade da Polícia Federal.



Rua Luis Murat, 260
Cep: 05436-040
São Paulo - SP
Tel: 11 3812-1333

www.soudapaz.org
soudapaz@soudapaz.org

INSTITUTO SOU DA PAZ

DIRETORIA

Diretor Executivo

Denis Mizne

Diretora de Desenvolvimento Institucional

Melina Risso

ÁREA DE CONTROLE DE ARMAS

Coordenadora de Mobilização

Heather Sutton

Coordenador de Políticas

Daniel Mack

Assistente

Erica Ribeiro

Assistente

Carolina Oliveira

Coordenadora da Área de Sistematização, Informação e Referência

Ligia Rechenberg

Coordenadora de Comunicação

Daniela Caldeirinha

IMPLEMENTAÇÃO DO ESTATUTO DO DESARMAMENTO: DO PAPEL PARA A PRÁTICA

Coordenação da pesquisa

Daniel Mack e Heather Sutton

Entrevistas

Carolina Iooty, Heather Sutton, Carolina Ricardo, Ligia Rechenberg

Assistentes

Terine Husek Coelho, Carolina Oliveira, Erica Ribeiro

Análise e texto

Daniel Mack

Revisão

Daniela Caldeirinha e Ligia Rechenberg

Projeto Gráfico

Janaina Siqueira

APOIO

FORD FOUNDATION



Em dezembro de 2003, após intensa pressão e mobilização popular, o Congresso Nacional aprovou a Lei 10.826, conhecida como Estatuto do Desarmamento, para aumentar o controle sobre as armas de fogo em circulação no Brasil. Os resultados foram imediatos: 5 mil vidas salvas apenas no primeiro ano de vigência da lei, o que significou a queda, pela primeira vez em mais de uma década, dos homicídios no país. Seis anos depois, o Instituto Sou da Paz apresenta pesquisa inédita que avalia a implementação das medidas previstas no Estatuto e traz recomendações para aprimorar sua implementação pelos órgãos responsáveis, garantindo que a lei seja colocada em prática na sua totalidade e evitando a morte de milhares de brasileiros.

Realização:



Apoio: **FORD FOUNDATION**

